



Universidade de Brasília

Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Relações Internacionais – IREL
Trabalho de Conclusão de Curso
Ísis Higino

***GET OUT: A perseguição e o terror nas estruturas da supremacia branca mundial
nos permitem refúgio do racismo?***

Brasília – DF
2018

Ísis Higino

GET OUT: A perseguição e o terror nas estruturas da supremacia branca mundial nos permitem refúgio do racismo?

Parte manuscrita da Monografia apresentada ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, como requisito optativo para obtenção do grau de Bacharelado em Relações Internacionais, sob a orientação dos professores M.e. Marcos Vinícius Lustosa Queiroz e Dr. Thiago Gehre Galvão.

Brasília – DF
2018

***GET OUT: A perseguição e o terror nas estruturas da supremacia branca mundial
nos permitem refúgio do racismo?***

A banca examinadora, abaixo identificada, aprova a Monografia de
Relações Internacionais da Universidade de Brasília – UnB, da estudante Ísis Higino
Silva.

Prof. Dr. Thiago Gehre Galvão (Orientador)

Prof. M.e Marcos Vinícius Lustosa Queiroz
(Co-Orientador)

Dr. Richarlls Martins da Silva
(Examinador Externo)

Brasília, 20 de março de 2018.

para todas as pessoas negras
que um dia acreditaram
que não podiam existir
fora dos limites que criaram
para a nossa existência no mundo

Agradecimentos

Agradecer pra mim, nesse momento é sorrir. E daí abraçar muito bem apertadinho. Por saber que o amor, o dengo e o carinho existem e são reais. Por saber que eles estão na minha vida na forma de pessoas, as quais estiveram presentes em todo o caminho, não só agora, mas me ensinando pela vida que tá tudo bem eu existir como sou e refletir isso por onde passo, inclusive nas linhas que escrevo. Eu agradeço a todos que me marcaram com a força do afeto, porque ele me ensinou como ser livre. É a voz que ressoa dos ancestrais, portanto também agradecimento pela luta que nos precedeu. Essa escrita é quilombo e carrega muitos.

Como boa verborrágica que sou, já aviso que não serei breve, porque amor e reconhecimento nunca devem passar pela nossa vida de raspão.

À minha mãe, Livonete, por sempre insistir no estudo como forma de emancipação e abrir de portas para o que ela não aproveitou em sua juventude. Ao meu pai, Ulisses, por ser tão avesso e contrário às fontes formais de conhecimento e sempre criticando o sistema de educação (e dizendo pra eu sair da universidade, porque “menina, isso só te traz sofrimento”): é por isso que sou uma acadêmica que questiona todas as lógicas desse lugar.

Aos meus irmãos Adriel e Isabella. Dri, pelas conversas riquíssimas e pesquisas extremamente geminianas, desde tons microtonais a animais mais perigosos da América Latina. Cê me ensina a sair do eixo e ver o mundo de um lugar que é imenso. Bella, obrigada por me ensinar que não importa quanto conhecimento eu leia, eu serei uma completa imbecil se eu não souber tratar bem as pessoas e ouvir. Você é a mais pura força e suavidade ao mesmo tempo e se você não tivesse me ensinado que choro e colo são importantes, eu jamais teria passado pelos problemas psicológicos com os quais a graduação me presenteou.

Mais ainda: obrigada pelos intensos debates acalorados que ter nascido nessa casa nos proporcionou. Vocês são minha principal fonte de conhecimento. Eu os amo imensamente. Pra quem vem de fora dessa realidade universitária, a conquista de estar num ensino superior não é só nossa: é da nossa família inteira.

Um último adendo de agradecimento a vocês pelo apoio material: me buscarem na parada de ônibus tarde da noite, me esperarem chegar em casa sempre com preocupação depois do trajeto difícil para o Plano. E pelo apoio financeiro mesmo as

finanças estando sempre mais pra lá do que pra cá. Vocês investiram tudo que puderam mesmo quando vocês não entenderam o quanto isso era importante pra mim. Isso é amor.

À minha amiga Gabriela Araújo, pelo suporte irrestrito e a paciência infinita pra lidar com tudo que eu tive que lidar nesse processo todo, quando eu claramente endoideci. Você foi a pessoa que segurou todas as marimbas mesmo a vários km de distância. Obrigada pelas inúmeras chamadas de vídeos, abraços virtuais e por ler tudo isso me dizendo sempre que eu sou capaz e suficiente pra fazer o que eu quiser. Você é linda e brilhante e tenho sorte de ter você na minha vida.

Pra minha amiga Geovana Alves, que é perfeita e um amorzinho bom demais pra esse mundo, pelos inúmeros gifs de incentivo e torcida, leitura e revisão do TCC e me incentivar a escrever em primeira pessoa e ultrapassar os moldes acadêmicos, além de fazer a leitura de mapa astral do nascimento desse nenê, a monografia. À minha pretinha Kamila Silva, por toda a troca intelectual e afetiva ao longo dessa trajetória que vai fazer oito anos. Você é um referencial acadêmico, de militância, resistência, desenho animado e autocuidado. Sou eternamente grata pelas estratégias de sobrevivência e formas muito únicas de ver o mundo que aprendi contigo. E pelo puro afeto que é você.

Eu considero as três como extensão da minha família. A minha trajetória acadêmica foi mais doce por conta de vocês.

À minha então companheira, Jordhanna Cavalcante, obrigada pelas inúmeras trocas afetivas e intelectuais que andaram de mãos dadas durante toda a nossa relação e por ter contribuído em muitos e muitos parágrafos do que escrevi aqui em conversas extensas de madrugada, à distância e nos cuidadosos 130 comentários de revisão que revelam um tiquinho do transbordar de cuidado, carinho e puro dengo que partem de você. Pelas milhares de fotos do Lorenzo pra acalmar meu coração e por trazer docinhos de Minas. Eu te amo muito.

Pra Deusa, minha amiga Laryssa Santana, que, por mais que presente de outras formas durante o período acadêmico, sempre foi e sempre vai ser alguém que me ensinou muito e me fez enxergar o mundo com bons olhos. Agradeço muito pela disposição envolvida na nossa amizade, inclusive para corrigir o português desse trampo acadêmico.

A todos os meus amigos do Laboratório de Estudos Afrocentrados em Relações Internacionais (LACRI): Sassá, Bruno, DanDan, Dayane, Fabi, Fátima, Gabriel, Zazau, Melônio, Kaio, Karoll, Kiki, Mari, Nat B., Nath, Pedro e Sibs. Nossos estudos conjuntos ultrapassaram todos os limites da academia e foram fundamentais para eu entender como afeto e amizade perpassam todo esse caminho de trocas intensas. Sou grata por termos

ressignificados juntos um ambiente hostil e estéril como o IREL em algo afetuoso, enriquecedor e divertido. Vocês são incríveis e eu sinto muita saudade (até das caronas conjuntas com dez pessoas no carro da Karoll).

Um especial agradecimento para Mari Andrade, pelas várias mensagens fofas no stories do instagram sempre que eu reclamava do processo de escrita e por compartilhar também suas labutas com a própria monografia. É tudo nosso! E também para a Nath Mendes e Sibelle: a primeira pelo carinho, colo e inúmeros áudios de mais de vinte minutos que salvaram a última parte dessa escrita e a segunda por se preocupar e não desistir de mim mesmo eu sumida com tudo. Vocês são lindas.

À professora Edileuza Penha de Souza, que foi minha porta de entrada na universidade para compreender raça de uma perspectiva de afeto e leveza, sou muito grata pelo carinho, pelo um ano e meio de monitoria que mais me ensinou na vida, pelos almocinhos, lanches e reuniões (sejam na sua casa ou na UnB), que temperaram nossa vida com muito amor e resistência. Você foi uma das minhas únicas professoras negras e sei que dava aulas muitas vezes sem remuneração justa, porque realmente acredita em tocar a vida das pessoas. Serei eternamente grata, pois você foi um marco não só na minha graduação, mas na minha vida. Sinto imensas saudades.

Ao Leo e à Elen, pelas muitas risadas, carinhos e afetos trocados durante as monitorias de Edileuza, sinto que construímos um quilombo lindo e que enche meu coração. Que bom que foram vocês e que bom que naquela época, vocês a fizeram mais doce. Sou muito sortuda por tudo que envolveu essa amizade, os amo muito muito.

À professora Ana Flauzina, pelas aulas e monitorias de Pensamento Negro Contemporâneo que fundamentaram meu pensamento crítico.

À Bia Aqualtune, Joyce Viana, Kianda Campos, Gabi Delgado, Fabi e Pietra pelo companheirismo, cuidado, proteção e afeto dentro da ocupação do Quilombo. Cada uma a seu jeito, vocês me ensinaram muito sobre a força de mulheres pretas dentro da militância, enriqueceram muito meus pensamentos sobre a grande contradição de sermos mulheres negras dentro de um feminismo poucas vezes coerente e um movimento negro extremamente machista. Aquela atividade da Pomba Gira vai ficar sempre na minha memória, vocês me ajudaram a enxergar muita coisa bonita dentro de mim. Muito obrigada.

Ao melhor comitê do mundo, que foi o da OIT na SiNUS 2016, em especial pra Mands, que ainda não foi citada aqui e que foi um exemplo incrível de mulher preta profissional e forte, além de uma incrível companheira de Diretoria Acadêmica.

Juntamente com Sibs, Ge e Nath, aprendi muito sobre escrever academicamente poder ser um processo leve e repleto de companheirismo, mesmo falando de assuntos que doem.

Para a Stellinha, para o Paulo e para a Amanda Mesquita, pela construção conjunta da Primeira Semana da Consciência Negra do Instituto de Relações Internacionais com muito entusiasmo e abrindo caminhos pra muita movimentação negra dentro desse espaço, mesmo que lá em 2014/2015. Nessa época éramos bem menos e a articulação mais difícil e estar com vocês foi fundamental para que eu me sentisse menos só e bem mais forte para lidar com os desafios dessa trajetória, então obrigada!

À Fátima, Obama, Taty, Vivi, Raíssa Tochetto, Alisson, Carolzinha, Vanbasten, Gabi Costa, Marcelo, VH, Emily, Portela, Vini Venâncio, Thaís, Mayra, Obirin, Ortegá, Neggata, Talisson, Carlinhos, Nailah, Nat, Jane e muitos, muitos outros do movimento negro da universidade ou apenas das amizades e presenças em sala de aula, bares, festas, palestras e afins que marcaram minha trajetória por afetos.

Por último, mas com muita importância, aos meus orientadores, Marcos e Thiago, que tornaram possível que eu voasse longe com essa escrita, sempre respeitando muito minha autonomia e liberdade, mas também me puxando de volta pra realidade. Sou muito grata pelo debate e pelo aprofundamento comigo nessa temática ou mesmo pelas inquietações pessoais em reuniões, mesas de bar ou em grandes áudios de Whatsapp, que desencadearam em relações de muito afeto e inclusive amizade.

Obrigada!

Resumo

Nesse trabalho, apresento as insuficiências da categoria refúgio para oferecer proteção ou fuga em caso de racismo anti-negro. Me ancoro nos critérios de terror e perseguição para analisar o cerne da supremacia branca global desde as concepções de Estado-Nação e pertencimento, até sociedade, indivíduo, política, e Sistema Internacional. Analiso, assim, a branquitude enquanto grupo que sustenta sua existência e privilégios na exploração colonial e racista, colhendo seus frutos até a contemporaneidade e não se responsabilizando pela reparação institucional dos danos por eles causados. Isso incorre na ampla desproteção, violência e mortes de pessoas negras ao redor do mundo cotidianamente, enquanto essa mesma branquitude possui plena possibilidade de navegar por fronteiras geográficas e imagéticas, devido a critérios e estruturas criadas por e para eles poderem transitar livremente enquanto cidadãos mundiais. Enquanto que a nós, negros, resta uma miríade de fatores cumulativos que partem do racismo e que acarretam uma perseguição causada pela branquitude em sua supremacia global sistêmica, que se beneficia disso coletiva e individualmente. Assim, me proponho analisar brevemente o que refúgio pode significar para pessoas negras e quais suas problemáticas.

Palavras-Chave: Refúgio, Perseguição, Raça, Racismo, Colonialismo, Colonialidade, Branquitude, Supremacia Branca Global.

Abstract

In this work I present the insufficiencies in the category of refuge when it comes to offering protection or escape in cases of anti-black racism. I base myself in the criteria of terror and persecution in order to analyze the roots of white world supremacy, its conceptions of Nation-State, belonging, society, individual, politics and International System. Therefore, I analyze whiteness as a group that sustains its own existence and privileges fundamentally upon colonial and racial exploitation, seizing its fruits until contemporary times without their own accountability or full institutional repair due to the damage they have caused/still cause. This incurs in wide deprotection, daily violence and death of black people worldwide, whilst this same whiteness has full right to navigate the geographical and symbolic borders because of criteria and structures shaped by them and to them so they can freely enjoy being world citizens. Meanwhile, us blacks remain with a myriad of cumulative factors that come from racism and entail a persecution caused by whiteness in its systemic white global supremacy that benefits from that individually and collectively. Therefore, I propose myself to briefly analyze what refugee might mean to black folks and which are its problematics.

Keywords: Refuge, Persecution, Race, Racism, Colonialism, Whiteness, White World Supremacy.

Sumário

Introdução	12
1. Cidadania, Fronteiras e Refúgio: qual o lugar do negro na sociedade global?	17
1.1. O que é refúgio e a quem serve?	17
1.2. Fronteiras e seu significado: para além do refúgio	21
1.3. Um estudo de caso: da pretensão de hospitalidade ao terror e vulnerabilização do indivíduo negro	27
2. Estado-Nação, Racismo Institucional e responsabilização da branquitude	33
2.1. A diáspora negra nas noções de cidadania e pertencimento nacional	33
2.2. Racismo Institucional e violência estatal: proteção pra quem?	40
2.3. A crise dos refugiados como reflexo do racismo e a autonomia de indivíduos negros na busca política por emancipação	46
3. Perspectivas e fronteiras para a agência negra na construção de um espaço seguro e autônomo nas Relações Internacionais	51
3.1. Como raça foi inserida nos marcos hegemônicos de Relações Internacionais	51
3.2. Fora da curva: o que deu certo/pode dar certo	56
4. Considerações Finais	61
5. Bibliografia	63

Introdução

Canela fina é pra correr
Se me pegarem vai doer
Mesmo estando em desvantagem
A sensação é de poder
Eu sou nego fujão
Pega nego fujão
Corre nego fujão
Eu vou me embora daqui
(Rincon Sapiência, 2017)

Esse caminho eu começo a trilhar falando de mim. Em primeira pessoa mesmo, pois compreendo a escrita como visceral e política. Trato aqui de questionamentos muito pessoais, mas que também reverberam muitas dores coletivas para outras pessoas negras, não trazendo pretensão de esconder a partir de qual perspectiva falo. Digo isso porque a academia foi constituída em bases fortes de separação entre aquilo que se estuda e quem estuda. Acreditava-se que isso tornasse possível maior objetividade e clareza, além de delimitar objeto de estudo e pesquisador (MEKSENAS, 2002).

Esse olhar objetificador foi o olhar de descoberta do homem branco perante um mundo que se revela a sua frente à disposição para ser decodificado. Depois, a partir da descrição e escrita, ele se torna aquele que ensina sobre o que aprendeu a partir de sua visão que crê ser distanciada e neutra. Isso faz parecer que a escrita não carrega autor, e sim uma voz desarticulada e onipresente, sem responsabilidade nem agência perante o que fala (YANCY, 2008).

Isso é reflexo direto da forma como a branquitude se coloca no mundo, como se fosse um ser desracializado e normativo que existe em si e para si, enquanto a negritude ou outras racialidades lhe antagonizam (RAMOS, 2016). Ele, primeira pessoa protagonista e descobridora, é a própria norma oculta cuja ausência diz muito. Eu diria grita.

Esse sujeito invisível que tudo pode e tudo define vira quase uma entidade terceira a encobrir a necessidade de ser a partir da negação do outro para se colocar no mundo. Já dizia Sueli Carneiro: “A construção do outro como Não-Ser como fundamento do Ser” (CARNEIRO, 2005). Não é à toa que minha voz frequentemente representou um grande incômodo dentro desse espaço, minha própria presença em sala de aula não era esperada ou desejada. Sempre disse que fui um fio de cabelo fora do lugar que tentou se adaptar às

normas para poder existir. Portanto, hoje, desisto. Sou mesmo. Minha presença, voz e corpo causam incômodo e estranheza não à toa. Ainda bem.

Pode a subalterna falar em vez de ter as próprias dores como objeto para a masturbação intelectual branca? Eu diria que é óbvio que eu não preciso de resposta nem justificção para isso se o jovem intelectual branco não precisa de aporte para falar por si em terceira pessoa. Mas cá está a tal da justificção teórica que a academia tanto preza: falo em primeira pessoa porque falo de mim e dos meus, e há que alguém saber mais sobre a gente que nós mesmos? Acredito que não.

Sem mais delongas, me debruço sobre o tema refúgio por conta de minha própria experiência pessoal de dor ao me sentir encurralada pelo racismo em todas as esferas de minha vida e a tentativa de encontrar alternativa a essa forma de existir no mundo. Essa epifania começou no dia 14 de fevereiro de 2017, ao passar por uma abordagem policial. Eu me senti impotente como nunca antes havia me sentido.

Eu, meu pai e dois amigos também negros estávamos no carro voltando para a Rodoviária do Plano Piloto. Meu colega tinha apanhado e depois disso não sabíamos aonde ele tinha parado. Pedi a meu pai para que levasse eu e a namorada dele até onde ele tinha estado por último. Bar de recepção aos calouros. Celebração. Uma bagunça. Bruno tinha levado chutes na cabeça e estava deitado na calçada movimentada. Passavam por ele como se nada tivesse acontecido. Levamos-o para o carro e seguimos para a rodoviária.

Na volta, somos parados. O policial primeiro chama o guincho no celular e depois avisa que meu pai havia estado na contramão. Afirmamos os três categoricamente que isso não tinha acontecido. Meu pai pede desculpas. Ele grita que aquilo não era uma pergunta. Trata meu pai, no auge dos seus 52 anos, como um adolescente bêbado e sem carteira de motorista. Exame do bafômetro. Começo a filmar. O guincho chega. Passa pelo menos trinta minutos verificando exaustivamente se não havia multas no nome do meu velho. Trinta minutos de “com 52 anos, você já deveria saber andar no Plano Piloto” e outras passivo-agressividades. Não, o senhor não tem multas. É, tá tudo certo... vou dispensar o guincho. *Essa presunção da suspeita que sempre vem primeiro.*

“Espera aí, você tá gravando?”

Meu pai me pede que por favor guarde o celular. Ele fica muito nervoso. O policial afirma enfaticamente que eu deveria continuar gravando, pois é meu direito, inclusive me pede para sair do carro e gravar mais de perto enquanto humilha meu pai em frente à câmera. Choro. Eles revistam o carro inteiro. Ficamos parados por um total de

uma hora e meia naquela rua enquanto procuravam algum motivo para nos incriminar. Azar o nosso, um dos vidros do carro estava sem a gravação do chassi. Três mil reais de multa. Voltamos todos em silêncio.

Sinto total impotência, que nada que eu pudesse fazer teria sido suficiente para impedir esse tipo de situação. Começo a repetir os diversos racismos que já passei ao longo da vida em minha cabeça. E percebo o quão mais complexos eles têm ficado à medida que entro na vida adulta. Um mês antes, o meu próprio nome quase havia parado na polícia federal por conta das ocupações que aconteceram na UnB em 2016.

Diversos racismos de diversos professores. Os xingamentos na rua e na universidade são cotidianos. Às vezes, até ameaças. Por vezes ser a única aluna negra em sala. Só ter um professor negro no instituto de Relações Internacionais. Possuir um corpo visto pelo mundo como público: para puxar os cabelos, xingar de macaca da janela do ônibus, para o prazer masculino (e até feminino branco), para os afazeres domésticos, para demandas emocionais e físicas de quem quer que seja.

Em meio a tudo isso, a solidão profunda de ser sempre *pra alguém* ao invés de pra mim. E poucos serem por mim. O mundo parecia uma grande marimba que eu tinha *sempre* que segurar. E sentia que nada disso nunca muda. Não importa o que eu fizesse, onde eu militasse ou com quem andasse. Em alguma medida ou em outra, salvo raras exceções. Dentro do próprio movimento negro da universidade, me deparei com diversos questionamentos quanto a companheirismo e afrocentricidade, os limites da afetividade e suporte uns aos outros como forma de emancipação. Me sentia extremamente só e cerceada.

Começo a me inquietar pelo quão similares (apesar de extremamente subjetivas) são as dores de pessoas negras, seja no meu cotidiano, na academia, nas literaturas, na forma como somos retratados na mídia. Muitas vezes, inclusive ultrapassando as barreiras geográficas e se repetindo em diversos locais do mundo. Claro que perpassam diversos fatores e que para alguns tudo isso possa se dar inclusive de forma pior. Ou até menos pior, também. Sou negra de pele clara, classe média, bissexual e gorda. Apesar de odiar essa categorização pouco holística de quem eu sou, vou usar isso apenas para te situar de onde parto e que minha fala pode não ser abrangente a todos e nem é essa minha intenção. Como disse, a universalidade é só uma pretensão e ela é branca.

A partir de então, a depressão que me acompanhou por praticamente toda a graduação, devido a um longo processo de introjeção de estereótipos e expectativas da branquitude sobre minha mente, meu corpo e minhas reações perante o mundo, volta.

Dessa vez na forma de muitas crises de pânico perante a falta de perspectiva de mudança. Nesse momento só me lembro de sentir muita impossibilidade de transformação dessas situações. Só penso em fugas possíveis e impossíveis. Sufocada por uma miríade de violências explícitas e simbólicas que me acompanharam durante a vida. Começo a me lembrar de uma aula de direito internacional público na qual o tema central era refúgio. Tudo que o professor falava sobre situações cerceadoras e persecutórias me parecia muito condizente com o racismo, então pergunto se seria possível uma pessoa negra pedir refúgio simplesmente por ser negra em uma sociedade racista. Ele me diz categoricamente que não, porque para que isso acontecesse, a gente não poderia ter nenhuma possibilidade de mudança por meio das alçadas de poder. E que existem negros que furam o sistema, como o Joaquim Barbosa.

Argumentei que Joaquim Barbosa e outros negros que ascendem socialmente são minorias e que, mesmo estando em cargos de poder, não se encontram isentos de sofrer racismo. Ele ainda achou isso pouco para ser considerado fundado temor de perseguição a ponto de justificar uma fuga para outro país.

fuga. fuga. fuga¹.

Era só o que passava na minha cabeça.

Como parar de passar por racismo? Comecei a me questionar sobre ser um corpo negro no mundo e no que significaria ser assim em outros lugares do globo. Também sobre o que minha presença diz a respeito de como o mundo foi construído e o que se espera que seja meu lugar nele. Para onde é que eu iria para não sofrer racismo? Existe algum lugar no mundo em que exista essa perspectiva de forma concreta? E porque é que a gente ainda não foi todo mundo lá parar de sofrer?

A constituição atual de mundo não parecia feita para mim. Nem por mim. Nem por outros como eu. Nos tornamos mestres na arte de driblar as barreiras da branquitude e fazer rearranjos para sobreviver e tornar a vida menos ruim para os que viriam depois, mas isso significa justamente a existência contínua dessas barreiras. Muitas vezes personificadas nas nossas existências. Vou carregar essas marcas por onde eu vá. Como fujo de algo que acontece pela minha cara, pelos meus traços, pela minha pele, pelo meu cabelo, como falo e o que falo e até meus olhares e jeito? Não há como fugir do meu corpo.

¹ O título dessa monografia é uma alusão ao filme *Get Out* (Corra!), do diretor e roteirista Jordan Peele, pela importância e impacto dentro do movimento negro quando se trata de debater as estruturas do racismo e da branquitude enquanto cerceadoras e persecutórias perante indivíduos negros.

Portanto, o lugar dessa escrita parte da dor. De falar sobre as perseguições e o terror causadas pela branquitude (afinal o racismo não surge do nada e é uma ação que exige agente). Afinal, são esses os critérios do ACNUR² para que se construa a ideia de refúgio: fundado temor de perseguição e terror. E como isso não é isolado e não depende da situação em que cada pessoa negra está para pedi-lo com embasamento em raça. É transatlântico, é estrutural. *prima facie*. Acontece com diversas pessoas como nós simplesmente por sermos negros, de diversas maneiras diferentes.

A partir dessas indagações, tento traçar a historicidade e geografia do poder na construção da ideia de estados nacionais, bem como qual o lugar da branquitude e da negritude nos mesmos. Qual nosso espaço para ser cidadão e até que ponto somos protegidos? Como o sistema internacional nos trata e como se concebe nossos não lugares nas estruturas de poder sistêmicas, internacional e nacionalmente? Onde cabemos e onde poderíamos caber?

Não sei se trago necessariamente as respostas, mas certamente uma perspectiva que busca compreender os fenômenos fora do olhar imperialista, colonial, branco e normativo com o qual estamos acostumados a ver o mundo. Para isso, me utilizo de comparação de literatura e estudos de caso, o que mudou muito meu olhar durante o próprio processo de escrita e vejo que parti de uma tentativa de responder meu professor para validar minha própria experiência e comprovar definitivamente que gente negra sofre e que essa não é a exceção.

Ao longo dessas páginas, percebi que esse assunto era muito mais complexo do que inicialmente eu imaginava, por isso a escrita passou do pessimismo à busca por autonomia, agência e responsabilização da branquitude, especialmente ao perceber que os ônus de pessoas negras se dão às custas de muitos benefícios colhidos por pessoas brancas em privilégios que não são meramente estáticos e se configuram de uma forma muito mais complexa e historicamente longa do que a princípio eu considerei.

² Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

CAPÍTULO 1 - Cidadania, Fronteiras e Refúgio: qual o lugar do negro na sociedade global?

Your daughter is ugly.
She knows loss intimately,
carries whole cities in her belly.
As a child, relatives wouldn't hold her.
She was splintered wood and sea water.
They said she reminded them of the war.
Your daughter's face is a small riot,
her hands are a civil war,
a refugee camp behind each ear,
a body littered with ugly things,
but God, doesn't she wear the world well.³
(SHIRE, Warsan. 2014. pp. 13-14.)

1.1. O que é refúgio e a quem serve?

Segundo a Convenção Relativa ao Estatuto do Refugiado, de 1951, é considerado refugiado a pessoa que

(...) temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, que se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (ONU, 1951, p.2).

Essa é uma categoria que vem sendo constituída desde 1921, tendo origem na preocupação quanto ao deslocamento de indivíduos devido à Revolução Russa e a subsequente fome posterior no país. Quando analisei a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, percebi que ela é válida apenas para eventos que ocorreram antes de 1º de Janeiro de 1951 e somente na Europa (ONU, 1951), pois sua abrangência surgiu em preocupação com os acontecimentos das duas guerras mundiais (ACNUR, 2011).

Tendo em vista essas lacunas, foi escrito o protocolo de 1967, de caráter prescritivo, permitindo a discricionariedade ao decidir quais locais e períodos abranger quando um país concorda com o Estatuto. Porém, é tido como desejável que todos possam gozar do mesmo igualmente (ONU, 1967). Esses princípios se alinham com a Carta das

³ Sua filha é feia./ Ela conhece intimamente a perda./ Carrega cidades inteiras em sua barriga./ Enquanto criança, os parentes não a abraçavam./ Ela era lascas de madeira e água do mar./ Eles disseram que ela lhes lembrava da guerra./ A face da sua filha é uma pequena insurgência,/ as mãos dela são uma guerra civil./ um campo de refugiados atrás de cada orelha,/ um corpo que é um despejo de coisas ruins/ mas Deus, como ela veste bem o mundo. Tradução livre.

Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovados em 1948, que prevê a necessidade de direitos e liberdades fundamentais a todos os indivíduos, sem distinção (UNHC, 2009).

É fundamental pensar, porém, se esses documentos, por mais que mencionem diversas causas possíveis para a desproteção e vulnerabilidade de indivíduos perante seus respectivos Estados nacionais, abrangem amplamente nós negros e nossas especificidades históricas, temporais, geográficas, sociais e estruturais. Podemos começar a pensar isso a partir da motivação e história do que se constitui hoje enquanto refúgio e possibilidade de fuga a situações persecutórias e degradantes.

A preocupação com refúgio partiu da Revolução Russa em 1917 e a fome de 1921 no país. A criação de um marco jurídico internacional se deu somente em 1933, com a Convenção Relativa ao Estatuto Internacional dos Refugiados e, mais tarde, o Alto Comissariado para Refugiados provenientes da Alemanha, por conta do Holocausto Judeu e da situação de vulnerabilidade devido a suas respectivas fugas de campos de concentração (NASCIMENTO, 2014). Até hoje esses parâmetros que dão significado à perseguição e terror estão presentes nos instrumentos jurídicos internacionais atuais acerca do que se compreende como falta de proteção dentro do Estado.

Ainda que haja inclusão de motivações como raça, gênero, grupo social e nacionalidade posteriormente, as motivações basilares para a instituição da categoria de refúgio (ONU, 1967) podem revelar limitações quanto à perspectiva de, na prática, suprir as necessidades de indivíduos negros. Especialmente se considerarmos que essas estruturas de poder que predefiniram uma situação passível de refúgio são brancas, eurocêntricas e perpassam também o racismo institucional, especialmente se considerarmos que foi pensada a partir de um contexto europeu, branco e altamente colonizador.

Motivações raciais para gerar violência não tiveram seu início no Holocausto, porém esse tipo de fenômeno só passou a ser considerado com tal urgência e gravidade quando ocorreu em solo europeu e em pele branca. Não apenas com os Judeus, mas o termo genocídio é bem mais amplamente reconhecido pelo genocídio armênio do que pelo genocídio da população negra, por exemplo. Os diversos corpos negros estiveram expostos a esse tipo de violência por séculos e, em nenhum momento posterior, a violência sobre nós foi visualizada perante uma perspectiva de perseguição, mesmo que seus efeitos permaneçam até os dias de hoje em nossa população.

Isso torna complexa a análise dos parâmetros dessa categoria, pois foram escritas tendo em vista um determinado grupo e em determinadas situações muito específicas. Segundo Nascimento (2014, p. 498), em *Análise sobre a Proteção Internacional dos Refugiados*, “A falta de uma interpretação corrente de termos como: ‘receio com razão’, ‘perseguição’ e ‘deslocados ou refugiados internos’ causa confusão à interpretação sobre aqueles que podem ser beneficiados”, o que reforça a dificuldade de acessar essas categorias, já que é complexo definir o que de fato significa a falta de perspectiva de transformação autônoma dentro do cerceamento de direitos e/ou situações que sejam persecutórias perante um indivíduo ou grupo.

Assim, a inviabilidade de ser amparado por instâncias governamentais ou jurídicas como fonte de mudança concreta de tal realidade não é uma categoria muito confiável, posto que mesmo que na lei e nas instituições estejam em tese demarcadas as igualdades, essas estruturas estão permeadas de racismo. Isso acontece porque aqueles que escrevem as leis estão imersos dentro de uma sociedade que é racista, reproduzindo tanto lógicas quanto colonialidades que dividem a sociedade mesmo perante a legislação, institucionalizando o próprio racismo como algo legítimo e justificável.⁴

Ademais, a categoria de refúgio é também qualificada pela falta de probabilidade de mudança no caso de situações restritivas, mesmo quando há tentativas de recorrer a diversas alçadas de poder. O próprio Estado (especialmente tendo em vista a amplitude e abrangência do racismo institucional) se torna uma ferramenta incapaz de amparar um indivíduo frente a situações de racismo (ONU, 1951). No caso de indivíduos negros marcados pela divisão social, torna-se ele próprio um mantenedor e propagador de estruturas racistas, tornando a mera busca por essa instância atravancada pelo próprio racismo que a permeia (CLARCK, 1992).

Para além do que foi previamente abordado enquanto incapacidade estatal de proteger um grupo de indivíduos, aqui vou me ater às definições de terror e perseguição apontadas pelos protocolos de 1951 e 1967 enquanto sendo as mais contundentes no momento de conceder refúgio a alguém. Temor é um conceito amplo, podendo ser um elemento meramente psicológico da subjetividade do indivíduo. Porém, o fundado temor

⁴O termo cunhado por Stokely Carmichael em 1992 como racismo institucional será explicado mais aprofundadamente no capítulo 2, bem como suas influências no Estado-Nação, sociedade civil e no Sistema Internacional.

de perseguição, que é o utilizado como critério, deve ter um embasamento em situações concretas, para avaliar se o terror de fato existe (ACNUR, 2011).

O fator chave para essa determinação deve ser a demonstração de que a permanência no país de origem se tornou intolerável por algum dos motivos listados pela ONU como passíveis de concessão de refúgio. Ademais, não é necessário que esse temor tenha fundamento na experiência pessoal do vulnerável, sendo possível demonstrá-lo a partir de uma narrativa justificada acerca do que aconteceu com seus amigos, familiares ou pessoas do mesmo grupo racial. Dessa forma, o solicitante demonstraria estar em um grupo de risco e que há possibilidade de que, em algum momento, isso lhe aconteça também, por se repetir com pessoas em sua mesma situação ou com suas mesmas características (ACNUR, 2011).

Por fim, existe também a chance de se considerar grupos inteiros como refugiados e não apenas indivíduos. É o caso daqueles que tenham que se deslocar conjuntamente ou em consequência de situações que individualmente lhes atingem também enquanto grupo. Esses casos inclusive são considerados urgentes e tornam a individualização dos casos para análise de concessão de refúgio em nada práticas e, nesse sentido, adota-se a determinação coletiva de condição de refugiado, na qual cada um é refugiado *prima facie* (ACNUR, 2011).

Essa possibilidade se distingue também dos grupos que se encontram em situação de discriminação, posto que discriminação não necessariamente acarreta perseguição. Sofrer discriminação significa receber tratamento menos favorável que o restante da sociedade devido a suas diferenças, enquanto que a perseguição passa a acontecer a partir do momento em que existe restrição e negação da oportunidade de existir dentro de profissões, práticas religiosas e impedimento do acesso a estabelecimentos de ensino disponíveis à população em geral. Nesse sentido, entra em cena também o elemento cumulativo: quando além da discriminação em diversos âmbitos, há uma combinação de fatores restritivos e vulnerabilizantes, como por exemplo a insegurança generalizada (ACNUR, 2011).

Além disso, o solicitante pode ter sofrido várias medidas que, por si só, não constituem perseguição (por exemplo, discriminação de diferentes formas), as quais podem estar combinadas com outros fatores adversos (por exemplo, ambiente de insegurança generalizada no país de origem). Em muitas sociedades existem, de fato, diferenças de tratamento dos vários grupos em maior ou menor grau. As pessoas que recebem um tratamento menos favorável em razão dessas diferenças não são necessariamente vítimas de perseguição. Apenas em determinadas circunstâncias é que a discriminação equivale à perseguição. Isso ocorre quando as medidas discriminatórias tiverem

consequências de natureza substancialmente prejudicial à pessoa em questão, como, por exemplo, sérias restrições ao seu direito de exercer uma profissão, de praticar a sua religião, ou de acesso aos estabelecimentos de ensino disponíveis à população em geral (ACNUR, 2011, p. 15).

Os agentes que praticam a perseguição de um indivíduo ou grupo podem ser as autoridades do país, a sociedade em geral ou segmentos da população, gerando recusa ou incapacidade de oferecer proteção eficaz (ACNUR, 2011). Pretendo compreender se as somatórias desses vetores de perseguição incorrem em fator cumulativo para as populações negras e, se sim, como se constituem nas hegemonias político-sociais.

Proponho nesse capítulo e no próximo investigar se indivíduos negros se enquadram dessas categorias, mais especificamente na determinação coletiva em que o terror do racismo causado pela branquitude nos coloque enquanto grupo de risco *prima facie*, bem como se a construção de mundo e referenciais da branquitude⁵ nas relações entre países atua enquanto fundamentos causadores de terror e violência perante a população negra.

De tal forma, a proposta desse texto é tentar aprofundar esses questionamentos de modo a compreender a abrangência do racismo institucional moldado pela branquitude e se ele se configura enquanto estrutura persecutória passível de concessão de refúgio. Se sim, figura-se também o questionamento acerca das possibilidades de a legislação internacional constituir uma estrutura protetiva, ausente de racismo, em que o reconhecimento do status de refugiado a esses indivíduos seja suficiente enquanto viabilidade de fuga e transformação real das estruturas institucionais internacionais, sendo essas também produzidas e pensadas por indivíduos brancos de modo a usufruírem de uma supremacia branca global.

1.2. Fronteiras e seu significado: para além do refúgio.

A limitação territorial quanto a quem entra e quem sai, bem como quem pertence ou não aos espaços delimitados pelo Estado, estão profundamente interligados. Quando na perspectiva de refúgio, essa é uma possível garantia do indivíduo perante situação de desproteção do Estado. Isso fundamenta as noções atuais sobre a possibilidade de refúgio

⁵ Para os fins desse texto, determino enquanto branquitude o conjunto de pessoas brancas que usufruem de privilégios sociais e institucionais por serem brancas e que constroem e significam em si mesmas as estruturas racistas e racializadas que constroem e perpetuam as desigualdades sociais. “A raça parece ser atributo do outro, do desviante, do diferente: nós, os não-brancos. Situar o branco, portanto, dentro da mesma categoria que criaram é redirecionar a questão para a causa do fenômeno racial no Brasil: a branquitude” (RAMOS, 2016, p. 11).

enquanto medida que é direito do cidadão, em concomitância às garantias de vida, liberdade e segurança (MENEZES; REIS, 2013).

A vinculação entre concessão de refúgio e violação dos direitos humanos tem sido reforçada e amplamente reconhecida desde a década de 90 pelo ACNUR. Essa seria uma forma de legitimar a necessidade de proteção em outro território. Para além disso, entra também o direito do Estado de conceder ou não refúgio a alguém, havendo assim um embate entre a vontade e soberania de um Estado-Nação e as necessidades de indivíduos vulneráveis, que acabam ficando à mercê das concepções de cada Estado-Nação quanto ao que significa direitos humanos e os direitos legalmente reconhecidos no país que almejam adentrar (MENEZES; REIS, 2013).

Esse entrave é interpretado muitas vezes como motivado pelas diferenças entre os princípios norteadores do ACNUR do que significa direitos humanos e do que cada país interpreta como tal. Nesse cenário, seria necessário um alinhamento entre esses agentes e que se siga os princípios acordados na Convenção de 1951 e na Convenção Internacional dos direitos humanos. A política internacional, nesse sentido, agiria enquanto ferramenta de constrangimento de sua visão do que significa direitos humanos para que possa haver eficácia da aplicação do refúgio de forma bem-sucedida (MENEZES; REIS, 2013).

Ranjana Khanna, porém, aponta em sua obra *Asylum* (1992) que os problemas intrínsecos às fragilidades na categoria de refúgio vão além. Ela se utiliza do artigo 14 da Declaração Universal de direitos humanos escrita em 1948 para refutar a lógica de direito do indivíduo e a falta de obrigação do Estado de corresponder a essa necessidade de refúgio, sendo o direito e soberania do país em questão muito maior do que o direito humano de um indivíduo. Nesse sentido, os direitos humanos e o refúgio são inexistentes em si mesmos, o que existe é apenas a possibilidade de tentar ter acesso a eles. Especificamente, é necessário que se perpassasse a vontade de proteção do Estado-Nação, deixando o indivíduo duas vezes vulnerável: uma no pedido de concessão de refúgio e de novo na eventualidade de ser negado e estar novamente nas mãos de uma instituição completamente soberana para decidir se é possível ou não ter direitos e proteção, algo que deveria ser intrínseco e não ter que passar por uma terceira alçada e ser concessão.

There is no human right to asylum as such. There is only the right to seek asylum, and to enjoy it if it is granted. Asylum will be considered only if the state considers endangerment to be caused by a form of political persecution. In other words, asylum is the right of the state and is not the right of a human. The human, is, after all, only able to “enjoy” asylum if it has been granted in

response to the “seeking” the asylum seeker has the right to do. In granting the right of asylum, the state is acting at its most sovereign level, if we understand sovereignty in its Hobbesian sense as the unaccountable right to decide whether someone lives or dies. The state decides whether to let live or make die, and it has affirmed its right to make an exception in its decision not to extradite the asylum seeker. The state’s right of asylum presents its sovereignty in decisionism, and through this incarnates its political nature when it establishes its jurisdiction over people. It is indeed paradoxical that asylum has been considered such a worthy form of protection of the most vulnerable and insecure, that is of stateless peoples of the world whether refugees or displaced persons. It is true that refugee law can put pressure on states to the extent that they can be required to not expel a persecuted person according to laws of nonrefoulement, municipal rights, and nonextradition. It is also true, however, that the state’s right to grant asylum prevails over any right of a person to be granted asylum, or to “enjoy it.” This is suggested in article 14 itself as the “right to seek” prevails grammatically and legally over any right of enjoyment. This instantiation of sovereign decisionism even within liberal nation-states has an afterlife within the nation-state itself⁶ (KHANNA, Ranjana, 1992 p. 474).

A autora prossegue demonstrando a receptividade e acolhimento dentro do que se concebe enquanto refúgio como sendo falhas em si mesmas, estando imbuídas de diversas opressões que se associam à soberania e à tutela do Estado-Nação. O paralelo que ela faz é com questões de gênero, demonstrando como as concepções de asilo e proteção foram coniventes e protetoras com os algozes das mulheres, que por sua vez ficavam à mercê do próprio machismo ao serem colocadas em casas de recuperação porque eram tuteladas pelas mãos de seus maridos de acordo com a lei. Delas foram retiradas a agência e possibilidades de existência plena mesmo enquanto na lei estavam sendo consideradas protegidas dentro de uma instituição diferente daquela na qual estavam anteriormente (KHANNA, 1992).

Podemos usar esse paralelo como parâmetro para demonstrar o quanto a proteção do Estado-Nação está carregada de diversas falhas estruturais, não só com o machismo,

⁶ Não existem direitos humanos como tais. Existe apenas o direito a procurar asilo e aproveitá-lo caso seja concedido. Refúgio será considerado apenas se os Estados considerarem o perigo como sendo causado por perseguição política. Em outras palavras, refúgio é o direito do Estado e não o direito do indivíduo. O ser humano, afinal, só pode “aproveitá-lo” se ele for garantido em resposta à “procura” a qual o refugiado tem direito. Ao conceder refúgio, o Estado está agindo em seu nível mais soberano, caso compreendamos soberania em seu sentido Hobbesiano de direito supremo de decidir se alguém vive ou morre. O direito do Estado de conceder refúgio apresenta sua soberania no decisionismo, e através disso encarna sua natureza política quando estabelece sua jurisdição às custas das pessoas. É paradoxal que refúgio seja considerada uma forma tão válida de proteção aos mais vulneráveis e inseguros, como são as pessoas sem Estado, sejam elas refugiadas ou sem abrigo. É verdade que a lei dos refugiados pode colocar pressão nos Estados para que seja requerido que não expulsem uma pessoa perseguida de acordo com as leis de não extradição, municipais ou não devolução. É também verdade, entretanto, que o direito do Estado de garantir asilo prevalece perante o direito de qualquer indivíduo de “aproveitá-lo”. Isso é sugerido no próprio artigo 14 como “o direito de procurar asilo” que gramatical e legalmente precede qualquer direito de aproveitamento do mesmo. Essa instância do decisionismo mesmo nos Estado-Nação mais liberais têm uma vida no próprio Estado Nação. Tradução livre.

como aponta Khanna, mas também o racismo. Essa percepção que a autora faz acerca de questão de gênero na construção da proteção estatal é facilmente observável quanto a raça ao levarmos em consideração o racismo institucional, interpessoal e social que perpassa todas as esferas da vida de um indivíduo negro, tornando a proteção em outros territórios passível da repetição dessas estruturas (HAMILTON; TURE, 1992).

A autora aponta também uma grande medida de infantilização e falta de autonomia quando se coloca o Estado enquanto agente capaz de decidir perante o indivíduo do que ele necessita ou não (KHANNA, 1992). Aqui traço um paralelo entre essa estrutura com as questões raciais e a tutela do Estado-Nação perante corpos negros que estejam sob sua jurisdição/proteção. Independentemente de em qual Estado se esteja, ao ser um corpo e uma subjetividade subalternizada e vulnerável, torna-se ainda mais desprotegido ao estar nas mãos de uma força que atua pelo e para o próprio racismo (CLARK, 1992). Racismo esse que primeiramente nos coloca como não pertencentes de forma tão gritante que gera um não lugar, uma linha de cor na qual existimos duas vezes: pra nós e pros outros, nunca integralmente (DU BOIS, 1903).

Aquele que chega depois, sendo não apenas no caso de refúgio, mas no caso da diáspora negra, é visto como ameaça, como ilegítimo, clandestino, viável de ser expulso ou preso (BOWBLY, 2000). Se a figura de um recém-chegado está sujeita à rejeição daqueles que pertencem inicialmente, é possível observar a fragilidade da própria concepção de cidadania, por estar passível sempre de provação para ser legítima (KHANNA, 1992).

A autora propõe que repensemos as concepções espaciais quanto ao que significa refúgio e o que elas abarcam (KHANNA, 1992), o que nos leva ao aspecto geográfico de fronteiras. Mezzadra e Nielson (2013) apontam, em *In the space of temporal borders*, que os arranjos cartográficos, territoriais e de jurisdição estão construídos com base no padrão Westphaliano⁷ de mundo, sendo que, hoje em dia, as fronteiras mudaram temporalmente em diversidade e adquiriram características muito menos físicas e geográficas do que se é capaz de analisar com a perspectiva realista de mundo.

Cada Estado-Nação pode ter sua própria referência quanto a quem considera cidadão nacional: *jus soli* e *jus sanguinis* (BUENO, 2012). A complexidade do que abrange um território se subscreve também na diversificação que acontece nas sociedades

⁷ O sistema Westphaliano de mundo diz respeito à definição europeia do que se entende por Estados-Nação e soberania e está atrelado à construção das Relações Internacionais.

atuais, desafiando os conceitos de nacionalidade muito além do que significa fronteira. Por exemplo, dentro de um mesmo território, temos indivíduos com ancestralidade proveniente de diversos locais do globo, bem como pessoas de diversas orientações sexuais e identificação de gênero (MEZZADRA; NIELSON, 2013).

Jus Soli abarca aqueles que tenham nascido no território em questão ou dentro das limitações de sua jurisdição, de forma que sejam considerados como cidadãos independentemente de seu histórico familiar. Já na categoria *jus sanguinis*, seriam considerados assim apenas aqueles com pai ou mãe que sejam cidadãos daquele Estado-Nação. Assim, é possível que um indivíduo que tenha nascido em um território diferente do de seus pais, caso o território em que tenha nascido adote *jus soli* como categoria, possua dupla nacionalidade (BUENO, 2012).

Esse construto, porém, se embrenha muito mais a fundo do que somente essas características, posto que o conceito de Estado-Nação abrange muito mais que ser cidadão pertencente a um limite geográfico, alcançando também o compartilhamento e unidade que se dão mediante elementos econômicos, históricos e culturais (GUIMARÃES, 2018). À branquitude é possível remontar ancestralidade e história, sendo muito comum que se conheça seu passado e o de seus familiares, sendo possível traçar linhagens e linearidade histórica que se reforça pelo colonialismo: é muito comum que, em se tratando de parentes pretéritos brancos, seja possível saber de onde vieram e até mesmo os porquês.

Encontro um alemão ou um russo falando mal o francês. Tento, através de gestos, dar-lhe as informações que ele pede, mas não esqueço que ele possui uma língua própria, um país, e que talvez seja advogado ou engenheiro na sua cultura. Em todo caso, ele é estranho a meu grupo, e suas normas devem ser diferentes. No caso do negro, nada é parecido. Ele não tem cultura, não tem civilização, nem “um longo passado histórico” (FANON, Frantz, 2008, p. 46)

A própria História e as Relações Internacionais contribuem para isso, pois são brancas e contadas por brancos, sendo esse passado o ponto central do subconsciente coletivo. Isso se dá a ponto de reverberar a possibilidade de um pertencimento pleno garantido pela tradicionalidade cultural e histórica que brancos carregam entre si, mesmo em outros lugares do globo, se reconhecendo enquanto pertencentes em pontos comuns cultural, econômica e historicamente. O corpo branco é um corpo com direito de ir e vir, experimentando pertencimento em diversas esferas/espacos pelo compartilhamento de história e colonialidade comuns ao redor do globo.

Àqueles que conhecem suas origens históricas e quais ancestralidades tiveram, é possível reconhecer trajetórias que possibilitam o usufruto de uma dupla nacionalidade, como é o caso de nascidos em países dentro da categoria *jus soli* e que desejem reclamar seu pertencimento *jus sanguinis* em países nos quais isso seja possível (BUENO, 2012). Caso pensemos indivíduos negros dentro desse cenário, há uma complexificação, posto que, com o advento da escravidão, houve uma dispersão sem precedentes de indivíduos do continente africano. A desumanização desse processo foi tanta que pouco importava se familiares fossem separados e pessoas dos mais diversos territórios do continente estivessem agrupadas como sendo igualmente passíveis de serem escravizadas (WILDERSON; SPATZEK; GLEICH, 2016).

Com isso, nossa linhagem se dispersou pelo globo, sem direito à memória e em uma grande homogeneização sem precedentes de todo um continente, culminando na diáspora africana: a dispersão de corpos negros pelo mundo causada pela violência do racismo em seu caráter forçado (GILROY, 2001). Ademais, nossa história e linhagem foram perdidas, bem como nosso direito à memória e possibilidade de remontar passado. Especialmente em se tratando de África enquanto uma estrutura continental complexa que foi extremamente simplificada pelo mundo branco e ocidental como negros (WILDERSON; SPATZEK; GLEICH, 2016). Igualmente complexa, e a ser mais explorada adiante, é a cooptação de nossa coletividade aos territórios nacionais posteriormente à escravidão, tornando possível compreender como um conceito aparentemente simples, como o de nacionalidade e pertencimento territorial, não dá conta da complexidade do que significa ser uma pessoa negra em um mundo globalizado e pós-moderno.

Cooptados ou não pelo conceito de Estado Nacional, nos destacamos física e obviamente pelos nossos traços fenotípicos e cor de pele como pessoas que não pertencem, tornando ainda mais profunda a aceitação que aponta Ranjana Khanna como sendo necessária para que se seja considerado pertencente de algum lugar quando se vem de fora. Somos visivelmente destoantes da norma. Especialmente porque ele se perpetua mesmo com aqueles que dentro estão, nascidos e criados dentro do território nacional, porém vistos como de fora, exatamente por um dia terem vindo de outro espaço.

Mesmo assim, os europeus, como imigrantes que são, não são tratados com a mesma cortesia, e sim como pertencentes originários e plenos que ressoam mundialmente em pertencimento, ao contrário também dos povos indígenas, que são vistos com incômodo e fora do que significa o Estado-Nação, mesmo tendo sua própria concepção

do que significa povo e comunidade muito anterior ao que foi conceituado pela branquitude. Nesse sentido, a própria construção de um Estado-Nação e sua legitimação internacional pode ser considerada enquanto estrutura persecutória e privadora de direitos para uns em detrimento de outros.

1.3. Um estudo de caso: da pretensão de hospitalidade ao terror e vulnerabilização do indivíduo negro.

Cheguei ao Cairo e um árabe egípcio me chamou de bárbaro negro. Eu pensei 'Ei, achei que eu estava na África'. Então comecei a pensar em outras partes do mundo e em como seria viajar pra lá quando se é negro. Tenho a pele bastante escura. Os brancos do Sul de hoje, se me vissem, me chamariam de negão. Os guias de viagem dizem o que você deve esperar se for gay ou mulher. Precisam fazer isso com quem é visivelmente negro. Expliquem para os negros que viajam como são as coisas. Não é que alguém vai atirar em você nem nada, mas é muito bom saber os lugares em que vão te olhar com espanto. Na Floresta Negra, na Alemanha, é um olhar de espanto bastante hostil. Em Tóquio e Istanbul, ninguém ligou pra minha aparência. Em Shanghai, os olhares foram intensos; em Dheli, raivosos. Eu pensei: 'Ei, nós não estamos meio que juntos nesse barco? Tipo, pessoas de cor?' Eu tinha lido que o Brasil é uma meca das raças, mas quando fui ao Rio, ninguém que estava nos restaurantes e hotéis caros se parecia comigo. As pessoas reagem de forma estranha quando eu vou pra fila da primeira classe no aeroporto. É uma reação de simpatia, como quem diz você está cometendo um erro, não pode ter essa aparência e viajar de primeira classe. Fui ao México, e eles ficaram me olhando. Não foi nenhum pouco hostil, mas faz você se dar conta de que chama atenção, é como se gostassem de você, mas mesmo assim você é o King Kong. A América Latina como um todo tem um relacionamento muito complicado com a negritude, que é ofuscada por toda aquela história de 'somos todos mestiços' que eles contam pra si mesmos. O México não é tão ruim quanto lugares como a Guatemala e o Peru, onde os privilégios dos brancos são tão mais óbvios, mas esses países têm uma população negra muito maior. E então outro amigo disse: 'Os negros nativos são sempre tratados de maneira pior que os de outros países em todo lugar do mundo. Minha amiga, que tem pais togoleses e nasceu e foi criada na França, finge ser anglófona quando vai às compras em Paris, pois as vendedoras são mais simpáticas com os negros que não falam francês. Assim como os negros americanos são bastante respeitados nos países africanos' (ADICHIE, Chimamanda Ngozi. 2013, pp.240-241).

Como apontam Lélia Gonzalez (1988) e Paul Gilroy (2001) em suas obras, a diáspora negra se diferencia da diáspora de outros povos pela violência nela intrínseca. A diáspora não seria apenas a movimentação de corpos negros pelo mundo, a movimentação foi consequência de uma violência a nós infligida e que conectou nossas experiências ao redor do globo, tanto pela subalternização negra enquanto fenômeno mundial necessário para a construção do modo de vida branco, mas também para a luta e resistência de povos negros que reverbera mundialmente (GILROY, 2001). Como já observado anteriormente, o próprio Estado-Nação apresenta limitações à nossa integração.

Isso traz uma falta de possibilidade e vulnerabilização de nossos corpos negros que, em busca de uma saída para a estrutura racista da sociedade, ultrapassam o deslocamento físico como possibilidade de emancipação. Existe um deslocamento psicológico constante para se enxergar enquanto possibilidade plena quanto ao que podemos ser no mundo branco, posto que nossa existência acontece quando em oposição ou comparação perante o referencial branco, que é tido como neutro e normativo. A branquitude é o referencial primário, diante do qual age de forma a objetificar nossa existência enquanto contradição perante tudo aquilo que foi criado para a norma, o que não se encaixa, ou seja, um erro de logística (YANCY, 2008).

O custo que isso traz é esse deslocamento constante do que somos para nos integrarmos e existirmos num mundo que foi conformado pela branquitude, em uma denegação⁸ daquilo que se é, nos enxergando enquanto o pior que pode existir no espectro de possibilidades do ser (GONZALEZ, 1988). Aquilo que é apontado quanto a deslocamento de grupos de indivíduos para se considerar refúgio *prima facie* (ACNUR, 2011) deve ser expandido no caso da negritude: para além da diáspora, que nos levou a um deslocamento conjunto forçado com base em situações de violência, isso nos persegue até hoje e nos exige lutas constantes por emancipação, que nada mais são do que uma tentativa de deslocamento psicológico das estruturas sociais dominantes por um futuro de possibilidade, liberdade e emancipação.

E esse é um processo extremamente violento e doloroso de mortes em vida como aponta Ana Flauzina (2014) ao seu ancorar no conceito de Lemkin (1944) quanto ao que significa genocídio, e também à nossa morte física perante o que o racismo significa: uma política de Estado altamente racializada, garantindo a propagação do extermínio da população negra (FLAUZINA, 2014). Assim, não é à toa que a negritude não cabe nas fronteiras estatais colocadas pelo ocidente branco enquanto unidade nacional, a exclusão é proposital. Isso nos coloca em um patamar absurdo de perseguição, no qual os próprios Estados-Nação são mantenedores e propagadores das estruturas racializadas de forma a nos atingir diretamente, gerando a possibilidade de a branquitude e suas estruturas sociais serem lidas como aterrorizantes/terrorizadoras por indivíduos negros.

Sendo o Estado aquele que detém o uso legítimo da força (WEBER, 1968), a polícia é o braço armado para garantir sua manutenção. Nesse tópico me aterei à polícia em específico (porém não unicamente ao longo dos capítulos) como ferramenta para

⁸ Lélia Gonzalez (1988) aponta denegação como a própria inferiorização de indivíduos negros perante a crença da superioridade branca.

analisar a amplitude do terror e perseguição das estruturas sociais institucionalizadas pela branquitude perante indivíduos negros. Para tanto, farei uma análise de caso do Movimento Black Lives Matter (BLM)/Vidas Negras Importam e o aumento mundial do seu alcance.

O BLM começou por intermédio do uso da hashtag com o nome do movimento depois do assassinato do adolescente negro Trayvon Martin em 2013 na Flórida, Estados Unidos. O garoto foi baleado pelo vizinho enquanto visitava seu pai. George Zimmerman se sentiu intimidado pela presença de um garoto desarmado de dezessete anos e ligou para a polícia, que o orientou a manter distância (ROSS, 2015). George não obedeceu a instrução e perseguiu a vítima, cuja voz é ouvida pedindo socorro nas gravações da ligação fornecidas pelo 911 antes de ser alvejado. Mais tarde, a família de Zimmerman afirma que ele não é racista e que agiu em legítima defesa ao se sentir ameaçado, argumento utilizado para que ele fosse inocentado. As gravações também mostram o agressor usando insultos racistas (STAY WOKE, 2016).

Esse conflito em específico foi apenas um estopim para um problema recorrente e que já acontece há muito tempo nos Estados Unidos da América (EUA), que é a morte de jovens negros. Apesar de a morte de Trayvon Martin não ter sido em decorrência de violência policial, essa é a maior ocorrência. Em seguida ao jovem, houve várias outras mortes e violências que geraram jargões como “hands up don’t shoot”⁹ (a última frase dita pelo garoto para a polícia) pela morte de Mike Brown, 18 anos, em Ferguson; e “I can’t breath”¹⁰, devido à morte de Eric Garner, que levou diversos chutes na cabeça e foi sufocado com o pé de um policial em sua cabeça enquanto dizia não conseguir respirar (STAY WOKE, 2016).

O movimento Black Lives Matter se expandiu imensamente, ultrapassando as fronteiras dos EUA e reverberando em outros países, devido a problemas muito parecidos. O BLM existe também no Canadá, na França, está em construção na Inglaterra, além de África do Sul e na Austrália (ARMITAGE, 2016), o que pode dizer muito acerca da globalidade do racismo e em como indivíduos melaninados estão expostos a muitas fragilidades e desproteção, dentro ou fora de seus territórios nacionais. Para além disso, diz também sobre como essas realidades não são exclusivas de um país Hegemon e imperialista ou apenas da minha ótica de análise como mulher brasileira, havendo um

⁹ Mãos para cima, não atire. Tradução livre.

¹⁰ Eu não consigo respirar. Tradução livre.

compartilhamento comum de experiências específicas a homens e mulher negros ao redor do globo.

Os relatos apontam que, caso uma pessoa negra esteja em Toronto, no Canadá, ela tem três vezes mais chances de ser parada pela polícia do que uma pessoa branca, mesmo que no país sejamos apenas 2% da população (RANKIN; WISA, 2012). Por lá o movimento começou em 2014, como assassinato de Andrew Loku pela polícia local. Ele era um homem negro Sudanês de 45 anos que sofria de Transtorno de Estresse Pós-Traumático e vivia em um abrigo para pessoas com problemas psicológicos. Ele estava segurando um martelo quando foi alvejado por um policial que justificou seu ato ao dizer que se sentiu ameaçado por Andrew e que havia sido perseguido pelo homem com um martelo de cozinha (khan, 2015). Os vídeos no local mostram que se passaram apenas 21 segundos entre Andrew ver o policial e receber os tiros (GILLIS, 2017).

Já na Grã-Bretanha, apesar de os policiais não possuírem porte legal de armas, o número de pessoas que morrem por uso indevido da força é alarmantemente maior entre negros ou outros grupos raciais minoritários que estão em custódia. Especialmente depois do Brexit¹¹, foi relatado um grande aumento na xenofobia e racismo no país. Quando esses crimes são investigados, os resultados podem demorar anos. A família de Kingsey Burrell, um garoto negro que morreu por negligência e restrição prolongada, só teve a confirmação da causa de sua morte recentemente, mesmo o crime ocorrendo em 2011. Um londrino de 24 anos chamado Imani Robson aponta que “We should be talking about anti-blackness in our own context because anti-blackness is not an America-specific phenomenon — it’s global”¹² (ARMITAGE, 2016).

Na França, uma pessoa negra ou caribenha tem seis vezes mais chances de ser parada pela polícia do que uma pessoa branca e para uma pessoa árabe esse número sobe para oito vezes (ZAHIR, 2016). O próprio Human Rights Watch (HRW) fez um levantamento que mostrou que a polícia usava um poder abusivo e injustificado em homens e meninos árabes e negros, sendo comum e frequente desde os 13 anos de idade a prática de revista. Mostrou, ainda, que a polícia francesa faz uso do perfil racializado do suspeito, incluindo xingamentos racistas e uso excessivo da força (HRW, 2012). Chamam a atenção dois casos: a dupla de amigos Bouna Traore e Zyed Benna, que morreram eletrocutados no subsolo de Paris ao fugirem da polícia para se esconder,

¹¹ Britain Exit: Saída da Grã-Bretanha da União Europeia.

¹² Nós deveríamos estar falando sobre racismo anti-negro em nossos próprios contextos porque não é um fenômeno exclusivamente norte americano – é global. Tradução livre.

mesmo sendo inocentes; e o caso de Adama Traore que morreu sob custódia policial ao ser asfixiado por três agentes que mentiram alegando que ele havia morrido por conta de um ataque cardíaco (ZAHIR, 2016).

Na Austrália, os grupos indígenas têm feito coro ao movimento Black Lives Matter e utilizado esse discurso para adereçar seus problemas com a polícia (ARMITAGE, 2016). O Human Rights Watch mostra que o número de indígenas encarcerados na Austrália é de 28%, sendo que eles são apenas 3% da população (HRW, 2018), demonstrando uma desproporcionalidade e fragilidade enorme.

O movimento também teve ressonância em Uganda e na África do Sul, inclusive gerando resposta com o nome Vidas Africanas Importam. Apesar das diferenças em como raça acontece dentro do continente africano dentro de sua diversidade, o movimento trouxe à tona filmagens de abuso policial em outros lugares também, como Costa do Marfim e na Guiné. Porém, o próprio nome ser diferente do original demonstra a falta de correspondência completa e também da solidariedade de negros em diáspora com as problemáticas do continente africano, havendo grandes diferenças entre essas vivências, ainda que perpassem o racismo (ARMITAGE, 2016).

Além disso, mesmo os negros diaspóricos sofrendo com a brutalidade policial, o BLM não é necessariamente uma ferramenta de reivindicação, como no Brasil, por exemplo. Apesar de o país ter um alto índice de mortes de jovens negros nas mãos da polícia, que chegam a 77% (WASELFSISZ, 2015), aqui não houve movimentações políticas que se reivindicassem enquanto parte do movimento BLM, apenas contato e diálogos de apoio com a movimentação Mães de Maio, por exemplo, que é um grupo de mulheres negras que tiveram seus filhos assassinados pela polícia (ARMITAGE, 2016).

A falta de ressonância do grupo no Brasil também pode dizer respeito a uma tradicionalidade dos Movimento Negros aqui, que já trazem o debate sobre genocídio há muito mais tempo e possuem campanhas fortes para além do Mães de Maio, como o Reaja ou Será Morto/Reaja ou Será Morta e a campanha Jovem Negro Vivo, da Anistia Internacional. Além disso, há pesquisas contundentes e manifestações artísticas que se debruçam sobre essa problemática há muito tempo (SILVA, 2015).

Para além disso, apesar de a violência policial ser um fator importante que decodifica em si mesma uma grande variedade de racismo em uma de suas facetas mais violentas, é importante compreender que isso se expressa também de diversas formas e culminam no sentimento geral de não pertencimento e não ser bem-vindo, como é visto no enxerto do livro *Americanah*, de Chimamanda Adichie (2013), que apresentei no início

desse subitem. Também em consonância com a obra, há o livro de Guilherme Soares Dias, o *Pela Estrada* (2017), em que são contadas as experiências de ser um viajante negro pelo mundo.

Apesar de a violência policial ser algo presente no texto - como quando conta sobre ter sido abordado pela polícia em Jerusalém e Veneza, inclusive com metralhadoras, além de ser constantemente revistado em seus trajetos -, ele também conta sobre a baixa quantidade de viajantes negros como ele e como a maioria das pessoas negras que encontrava em seus caminhos estava trabalhando em posições subalternas (DIAS, 2017), o que também fala muito sobre as faltas de possibilidade de acessar espaços privilegiados como viajantes. Mais que isso, demonstra que não apenas negros passemos por violência nos territórios em que vivemos, mas também da dificuldade de sair desses lugares e a própria saída também ser cerceadora e estar envolta por uma série de violências raciais.

Uma das faces mais terríveis do racismo é colocar nós negros nas estatísticas ruins, maior número de desempregados, nos presídios, em situação de rua, entre outros, e nos tirar das estatísticas positivas, como pessoas com graduação, em cargos de chefia e até mesmo fazendo turismo. Encontrei muitos brasileiros pelo meu caminho, mas, como comentei antes, poucos eram negros. De todos os viajantes que cruzaram meu caminho lembro de uma brasileira negra, que comprou tour comigo em San Pedro de Atacama, Chile. A outra negra que encontrei foi no Marrocos, onde uma das minhas companheiras de tour ao Saara era uma etíope, que nasceu na Escócia e mora nos Estados Unidos. Nós dois comumente éramos confundidos com locais. E foi só. Em nove meses, 23 países. Fui percebendo o quanto era peculiar ser um negro viajando. No Facebook, encontrei um grupo chamado “Wanderers of colour (formerly travellers of colour)”, que reúne cerca de 1 mil pessoas de “cor”, negros e árabes de todo mundo que relatam experiências como viajantes. “Sabemos que nossas experiências ao viajar como pessoas de cor podem ser muito diferentes das nossas contrapartes brancas, especialmente em países menos tolerantes ou diversos”, diz a descrição. Em um dos relatos, uma viajante conta que turistas de um barco em Amsterdã ficaram fotografando-a, enquanto caminhava pela rua. Outro grupo, o “viajantes negros”, foi criado no último 17 de abril, agrega pouco mais de 100 pessoas e pretende ser um “espaço criado para que o negro seja visto como parte das pessoas que estão viajando a lazer e não apenas a serviço” (DIAS, 2017).

O BLM como reação e a violência causada pela polícia, portanto, não devem ser os únicos medidores da extensão e profundidade do racismo ao redor do globo, porém é extremamente expressivo que tenha alcançado pessoas negras em tantos países, levantando uma grande inquietação em mim acerca da extensão internacional do racismo e seu extremo enquadramento nas categorias do ACNUR sobre perseguição a grupos que um indivíduo pertença ou que veja outros como ele sendo perseguidos por esse mesmo motivo. Esse é um ponto interessante e que talvez possa ser melhor explorado em um

trabalho acadêmico de maior aprofundamento que um trabalho de conclusão de curso, portanto me dedico nos próximos capítulos a compreender isso tudo pela ótica da diáspora negra e o racismo institucional internacional.

CAPÍTULO 2

Estado-Nação, Racismo Institucional e responsabilização da branquitude

i lost a whole continent.
a whole continent from my memory.
unlike all other hyphenated americans
my hyphen is made of blood. feces. bone.
when africa says hello
my mouth is a heartbreak
because i have nothing in my tongue to answer her.
i do not know how to say hello to my mother.¹³
(WAHEED, nayyirah, 2013)

2.1.A diáspora negra nas noções de cidadania e pertencimento nacional

Desde que o primeiro colonizador pisou os pés em navios com mentes que visavam desbravar o mundo, fez-se acreditar descobridor de tudo quanto já existia. O globo como ele é hoje e seus limites territoriais são resultado direto da intervenção do homem branco em outras sociedades de modo a firmar sua hegemonia como ponto referencial e eixo do que mundo significa, não só em termos geográficos como também culturais, educacionais, temporais, metodológicos, midiáticos e em uma infinidade de parâmetros. Até hoje estamos carregados e imbuídos de uma série de pressupostos e perspectivas objetificadas sobre nós mesmos perante os outros e como nos veem, de longe, com suas próprias réguas e medidas.

Quando pensamos em uma sociedade global conformada por valores como países, humanidade e indivíduo, não temos como escapar de, em uma medida ou outra, ressoarmos pressupostos, normativas e generalizações nas nossas interpretações que também reverberam a branquitude enquanto norma do nosso olhar. Nestas estão impregnadas noções muito enraizadas do que aprendemos como referencial, que primeiro se deu de forma invasiva e sangrenta, pautada em invasão, sequestro e cooptação de nossos corpos e nossos povos, nosso ouro, nossa mão de obra, saúde, línguas e crenças e depois de nossas mentes e modos de viver, seguindo-se também em nosso subconsciente com cultura, história, mídias e perspectivas hegemônicas.

¹³ eu perdi um continente inteiro./ um continente inteiro da minha memória./ diferentemente de todos os outros americanos com hífen/ meu hífen é feito de sange. fezes. ossos./ quando a África me diz oi/ minha boca é um coração partido/ porque eu não tenho nada em minha língua pra respondê-la/ eu não sei como dizer oi para a minha mãe. Tradução livre.

Isso se dá de maneira especialmente significativa devido à formação de Estados Nacionais e delimitação de territórios, resultante da colonização e da hegemonia brancas. Gera-se, assim, o controle material sobre aquilo que existe, inclusive para a produção de bens com o uso de nossa mão de obra de modo a lhe permitir ter os lucros. Tal construção impacta diretamente nossa perspectiva de mundo. A construção social do que significa um Estado-Nação e o local que podemos ocupar dentro do mundo contemporâneo acontece tanto psicológica e subjetivamente (FANON, 1968), quanto em territorialidades e nos nossos corpos (KHANA, 1992). A fronteira entre ser e não ser perpassa as fronteiras criadas em duas medidas principais, para os fins deste texto: o que significa humanidade e quais espaços ela ocupa.

A construção de humanidade possui referencial. Para que hoje tenhamos as concepções do que se entende como humano ou o que são direitos humanos, precisamos compreendê-los como oposição a sujeitos que não são dignos daqueles por não serem visto dentro desses parâmetros. Essa categorização (ou falta dela) traz em si diversas vulnerabilidades e impossibilidades pessoais/subjetivas que se dão por meio da violência que está explícita e implícita em não ser considerada nem lida enquanto pessoa com direitos básicos (KHANNA, 1992) e o que isso acarreta, que é o que chamarei de *coisificação do Outro*. O Outro desprovido de humanidade é aquele que não existe a não ser em relação a mim e para mim, ausentes dele suas capacidades, subjetividades, potenciais, agência pessoal e liberdade plena.

Uma das formas de se ver a construção de uma identidade se dá na afirmação do que somos perante a consciência e realização daquilo que não somos (SILVA, 2003), e para existir o que significa humanidade e seus direitos, é preciso de seu extremo oposto como sendo reconhecido enquanto latente: a falta de humanidade em outrem. E, para os fins dessa escrita, aqui trataremos de uma desumanização muito específica, que é a de pessoas negras, posto que uma das maiores marcas do racismo é a desumanização (NOGUEIRA; GUZZO, 2017).

O princípio dessa desumanização se dá na construção de Estado-Nação a partir da dominação europeia, que, para acontecer de forma tão ampla como se deu, necessitou da determinação de homens brancos europeus quanto a seu lugar no mundo em relação ao que significa o Outro. Outro esse que poderia ser retirado de seu espaço de origem, que estava à disposição para servir e que não possuía subjetividade, autonomia e muito menos humanidade. Isso foi fundamental para permitir o surgimento e crescimento de tudo

quanto o homem branco conhece como tecnologia, economia e desenvolvimento na atualidade (UZOIGWE, 2010).

Esse processo foi instrumentalizado pela utilização de diversas formas de poder. Nas Relações Internacionais, se instrumentalizam por meio do que chamamos de *hard power* e *soft power*. O primeiro diz respeito à capacidade de um Estado de coagir e dominar através do uso violento da força, com recursos militares e econômicos. E, em seguida, como continuidade e complemento a esse projeto violento vem o *soft power*: a construção da superioridade e determinação de conceitos do que é belo, bom e desejável por meio da cultura, diplomacia, história e, como um todo, ferramentas que moldem o subconsciente coletivo de forma a transformar a sedução por um modo de vida em submissão (NYE, 2004).

Para tanto, além da escravidão de corpos negros, foi necessário delimitar os espaços em que esses poderiam estar. A Conferência de Berlim (1884-1885) foi fundamental no que significa esse processo, proclamando a legalidade da ocupação e consequente partilha do continente africano nas mãos ávidas dos europeus, que já estavam se instalando em colônias, na exploração e em viagens missionárias há um bom tempo (UZOIGWE, 2010). Destaca-se como ponto muito importante para a legitimação branca do lugar do negro no mundo, com implicações diretas para os tipos de experiência que nos pode ser normativa perante esse olhar.

Nossa identidade passa a ser incorporada a terras estrangeiras e ocorre uma descentralização profunda do que significa o tão difundido termo *dividir para conquistar*, cunhado pelos europeus e que se aplica à tomada do continente africano, tendo seu ápice no apagamento de toda uma complexidade perante o que significa nação. Passamos, então, a ter que nos adaptar aos conceitos de cidadania, soberania e nação que, na construção de um mundo branco, servem a um propósito de unificação e homogeneidade necessários para garantir o interesse nacional dos Estados, bem como sua integridade para uma questão de segurança (MORGENTHAU, 2003).

Além disso, a construção de nacionalidade está diretamente relacionada a experiências comuns compartilhadas entre os indivíduos para que haja a noção de pertencimento e comunidade, reverberando em história e passado que dialoguem entre si, bem como costumes, cultura e experiências de vida que, apesar de complexas, carregam diversas similaridades (SAQUET, 2009). Isso possibilita diretamente a noção de proteção e também de coesão social atrelada à plenitude de ser dentro de uma fronteira.

Nisso, porém, é preciso ressaltar, os negros somos incorporados às novas colônias primeiro como mão de obra escrava e serviçal, dentro da tutela e exploração do homem branco em diversos países. Somente depois de um longo tempo, somos introjetados no conceito de assimilação mediante a ideia de nação e pertencimento ao território nacional, ainda que não pleno. Isso tem raiz direta na diáspora negra, que mais que na mera dispersão, está pautada na violência como impulsionadora do fluxo migratório (GILROY, 2001) que parte do consumo de corpos negros a partir de uma ideia doentia do que significa humanidade: aqueles que não têm alma podem ser escravizados, pois não são humanos (WILDERSON; SPATZEK; GLEICH, 2016).

É importante compreender a violência como cerne do significado dessa experiência (FANON, 1968) porque ela está fortemente presente na forma como os Estados Nacionais são contraditórios perante nossa presença: ao mesmo tempo em que há a necessidade de construir uma assimilação de nossos corpos como pertencentes aos países, a forma como somos tratados no seio da sociedade é altamente discriminatória e permeada de racismo, refletindo a permanência da colonialidade e a falta de direitos e liberdades que indivíduos brancos naturalmente possuem por serem considerados cidadãos plenos.

É também apontado que a ideia de diáspora africana é essencialmente diferente do que se entende da palavra quando se trata de uma dispersão de corpos brancos, - sejam eles judeus, gregos ou grupos que foram alvo de grande migração e perda de matrizes - por conta da ideia de uma pátria mãe. Primeiro porque a diáspora negra está relacionada a nível continental, sendo muito complexo trazer uma concepção de solo original em um espaço geográfico tão grande; segundo que as próprias especificidades estatais atreladas à cada indivíduo foram apagadas com a escravidão, pois corpos negros eram corpos negros, independentemente de qual país africano tivessem saído, o que fez com que todos os indivíduos negros subjugados sob a égide do colonialismo fossem homogeneizados como não pertencentes em geral, tanto que até hoje é complexo remontar e retraçar genealogias de linhagem africana, idiomas, cidades e culturas originais em solo diaspórico (WILDERSON; SPATZEK; GLEICH, 2016).

É possível afirmar que a aquisição de raízes tornou-se uma questão urgente apenas quando os negros da diáspora procuraram montar uma agenda política na qual o ideal de enraizamento era identificado como pré-requisito para as formas de integridade cultural, que poderiam garantir a nação e o Estado aos quais aspiravam (GILROY, 2001, p. 225).

Mesmo aqueles Estados que trazem em seu cerne a migração negra para dentro de suas nações negam a influência direta dela para o estabelecimento e produção de riquezas e crescimento como se fosse resultado de esforço meritocrático. Para o estabelecimento desse fim, nega-se a profunda rede do que significam as diversas identidades negras e nossa raiz comum no continente africano e na violência a qual fomos subjugados. E que, mesmo com a cooptação de nossos corpos para a construção de identidades nacionais, ainda se perpetua na atualidade. Temos proteção limitada do braço armado do Estado.

Isso acontece devido às próprias concepções que são fundantes do conceito de Estado, desde as confabulações acerca do que seria um Estado de Natureza, ao que significa um Contrato Social. Essas percepções estão pautadas fortemente nas concepções de violência e de controle dos indivíduos para fins de protegê-los uns dos outros. Em Hobbes (1997), por exemplo, podemos atestar a necessidade de concessão das liberdades individuais ao Leviatã em prol de regras e proteção que venham de ordem terceira a mediar as relações e interações sociais a fim de promover segurança (HOBBS, 1997).

Henderson nos mostra o quanto essas perspectivas são racializadas e influem diretamente nas concepções de indivíduos negros enquanto ameaça à ordem e à segurança nacional. A segurança concedida pelo Leviatã vem da ameaça implícita nas relações interpessoais, as quais ainda hoje estão associadas fortemente a nós, negros. O Estado, enquanto detentor do uso violento da força, é em si mesmo a ferramenta que possibilita a continuidade da existência branca e de seus bens, servindo especialmente para garantir sua proteção, enquanto que corpos pretos continuam diretamente associados à violência e à periculosidade. O Estado de Natureza seria real para pessoas negras, enquanto que, para pessoas brancas, seria uma situação hipotética da qual terem resguardada sua proteção (HENDERSON, 2003).

Isso se verifica até hoje no número de movimentações negras perante o genocídio de nossa população, que acontece não só pelo uso da força policial, mas também nos conflitos africanos instilados e alimentados pela branquitude no período de partilha da África e que continuam até hoje em conflitos étnicos e na má distribuição geográfica do continente perante interesses brancos para garantir o crescimento e prosperidade próprios. Isso tudo reforçando a necessidade da construção de Estados Nacionais coesos que não só não cabem dentro da historicidade africana, como se tornam praticamente impossíveis dentro das delimitações fronteiriças concebidas pelos brancos e que foram feitas propositalmente para gerar conflito (UZOIGWE, 2010). A segurança, prosperidade e

garantia de direitos por parte de um Estado-Nação é um ideal branco e que serve à branquitude, portanto.

Perante ela e suas perspectivas do que é unidade nacional, o corpo de um indivíduo negro é um espaço de dualidade e disparidades que são corporificadas no olhar objetificador e desumanizador do outro ao estar em um mundo branco para o qual é esperado adequação (FANON, 2008). Ao mesmo tempo, somos alvo de ações opressoras por sermos diferentes da norma ou da expectativa de normatividade, pureza, bondade e, por fim, oposição ao ideal de branquitude do que significa humanidade. Concomitantemente a esse processo, transcendemos as expectativas desse olhar inferiorizante, trabalhando com a noção de um eu para além da noção do que vem de fora: o eu criado e concebido por si enquanto indivíduo autônomo e subjetivo, o que configura o que é apontado por Du Bois enquanto dupla consciência (DU BOIS, 1903).

Ademais, paralelas a essas expectativas de submissão às hegemonias da branquitude, existe uma linha de cor que divide o mundo entre aqueles que possuem poder e aqueles que não possuem; os que fazem parte da hierarquia social e aqueles que são relegados à desumanização e a falta de desfrute das estruturas de privilégio (GELEDES, 2013). O próprio mundo liberal em que vivemos é arraigado de perspectivas meritocráticas que não reconhecem o racismo enquanto estruturante da sociedade, das faltas de oportunidade e da inferiorização, não poupando nem mesmo aqueles de nós que chegam a espaços de poder de sofrê-lo (ROCHA, 2015).

Isso alimenta a falta de possibilidade e a culpabilização de nossos corpos ao não serem bons o suficiente para os espaços forjados no bojo da branquitude do(s) Estado(s) e o que significa pertencer plenamente a ele, com acesso à educação, ao emprego, à saúde, à liberdade e à plenitude em direitos sociais. É evidente que isso se replica em diversos âmbitos, trazendo o questionamento de qual seria a possibilidade de pertencimento pleno de um indivíduo negro na sociedade atual e em seus conceitos limitados sobre unidade nacional e cidadania.

Ideias convencionais de cidadania moderna às vezes têm sido esticadas de forma a poderem acomodar as esperanças negras. Outras vezes, têm sido comprimidas até o ponto de implosão pelo peso morto do sofrimento negro. Isto é uma outra maneira de dizer que as formas específicas de democracia e mutualidade inerentes às estruturas opositoras dinâmicas que os negros criaram para fazer avançar seus interesses exigem um vocabulário político e filosófico diferente daquele endossado pelas convenções científicas sociais passadas e presentes (GILROY, 2001, p. 228).

Por fim, compreender essas estruturas é assimilar a noção de que, como diz Patrícia Hill Collins (1986, p.15), somos *outsiders within*: ao mesmo tempo em que temos limitado acesso aos espaços da branquidade (sejam eles políticos, inclusão superficial em leis e constituições, galgar posições de poder ainda que em menor número e, por fim, de alguma forma estar presente na sociedade), também somos considerados oposição ao pertencimento pleno. Isso nos torna alvo da maioria da violência e da opressão, muitas vezes porque somos a ameaça e o terror (WILDERSON; SPATZEK; GLEICH, 2016) perante uma *branquitude imaculada* que se usa da violência para uma pretensa proteção do temor perante o que significamos. Isso também possibilita à branquidade possuir monopólio da manutenção das esferas de poder em suas mãos. Sendo assim, a violência é calculada para permanência do negro em seu (não) lugar de Outro perante a norma, ou até sua extinção e genocídio (FLAUZINA, 2014) gradual.

2.2. Racismo Institucional e violência estatal: proteção pra quem?

When white terrorists bomb a black church and kill five black children, that is an act of individual racism, widely deplored by most segments of the society. But when in that same city - Birmingham, Alabama - five hundred black babies die each year because of the lack of power, food, shelter and medical facilities, and thousands more are destroyed and maimed physically, emotionally and intellectually because of conditions of poverty and discrimination in the black community, that is a function of institutional racism. When a black family moves into a home in a white neighborhood and is stoned, burned or routed out, they are victims of an overt act of individual racism which most people will condemn. But it is institutional racism that keeps black people locked in dilapidated slum tenements, subject to the daily prey of exploitative slumlords, merchants, loan sharks and discriminatory real estate agents. The society either pretends it does not know of this latter situation, or is in fact incapable of doing anything meaningful about it (CLARK, Kenneth B. 1967. p.20).¹⁴

Adentrando mais profundamente as esferas da violência, podemos compreender em maior complexidade como atuam as noções de *outsider within* (COLLINS, 1986) e

¹⁴ Quando terroristas brancos bombeiam uma igreja e matam cinco crianças negras, esse é um ato de racismo individual, amplamente lastimado pela maioria dos segmentos da sociedade. Mas quando nessa mesma cidade - Birmingham, Alabama - quinhentos bebês negros morrem por ano por conta de falta de energia, comida, abrigo e acesso à saúde, e milhares de outros são destruídos e mutilados física, emocional e intelectualmente por causa das condições de pobreza e discriminação na comunidade negra, essa é uma função do racismo institucional. Quando uma família negra se muda para uma casa em vizinhança negra e é apedrejada, queimada ou despejada, eles são vítimas de um ato explícito de racismo que a maioria das pessoas vai condenar. Mas é um ato de racismo institucional que vai manter pessoas negras presas em favelas em ruínas, sujeitas a serem presas de proprietários, comerciantes, tubarões do empréstimo e agentes discriminatórios do Estado diariamente. A sociedade ou pretende que não sabe dessa situação ou é de fato incapaz de fazer qualquer coisa significativa acerca disso (CLARK, Kenneth B. 1967, p.20)

falta de pertencimento no seio dos Estados Nacionais. Elas estão intimamente conectadas com ações e estruturas sociais que permitem a manutenção das esferas brancas de poder e que também são responsáveis pela construção da branquitude do Estado (PATERNIANI, 2016). É no não pertencimento violento que elas atuam para manter e protegê-lo.

As garantias de cidadania, dentro de uma sociedade em que a branquitude é basilar e referência do que significa direitos humanos, incluem: liberdade, justiça, igualdade em direitos, vida, segurança pessoal, proteção perante a lei, possuir nacionalidade, igual remuneração por igual trabalho e meios de proteção social, por exemplo (UNHC, 2009). Isso perpassa direitos sociais, acesso a insumos básicos para um bem viver, tratamento justo perante a sociedade, liberdade e possibilidade de escolhas, direito à presunção de inocência, possibilidade de ascensão social e garantia de um viver saudável e justo.

Essas concepções, porém, não abarcam especificidades causadas por estruturas opressoras e institucionalizadas que cerceiam diversos âmbitos da vida de uma pessoa preta. Não é esperado o reconhecimento automático das dificuldades de nossa população enquanto basilares da contemporaneidade (GILROY, 2001). Ao invés, somos inclusos depois, como reconhecimento posterior da pouca abrangência que permeia as leis, as instituições, teorias acadêmicas, as mídias e até as relações interpessoais. Tudo isso perpassa um só fator: o racismo. Não é à toa que somos inseridos depois quando se institui uma política pública que tardiamente se pensa enquanto possibilidade para atingir um corpo negro enquanto coletivo ou individualidade, é porque, para a branquitude, somos um pequeno recorte a ser inserido depois que ela se pensa em primeiro lugar.

Podemos analisar isso, por exemplo, na lei Maria da Penha: uma lei importantíssima no combate à violência doméstica no Brasil. Porém, só é questionada como uma lei formulada ao pensar a realidade de uma mulher branca muito recentemente, por conta da discrepância nas estatísticas sobre violência doméstica, que, para mulheres brancas, apresentou uma queda de 9,8% nos casos de violência, enquanto que, para mulheres negras, os índices subiram em 54,2% (WAISELFSISZ, 2015).

A crença na meritocracia liberal nos fez acreditar no possível alcance universal às esferas de poder, porém a falta de indivíduos negros ocupando altos cargos em instituições e a leitura desse fenômeno enquanto consequência do Racismo Institucional tornou necessária a política de cotas raciais como forma de reparação histórica (PACHECO; SILVA, 2007). A falta internacional de abrangência do movimento feminista para as questões de mulheres negras nos tornou recorte dentro de uma teoria

essencialmente branca, precisando sempre usar a referência de emancipação feminina cunhada em teorias europeias e ocidentais ou estadunidenses para depois analisarmos as falhas e conseguirmos nos pensar dentro delas de forma específica.

Esses são apenas alguns exemplos, mas todos eles perpassam a institucionalização do racismo nas estruturas sociais e seu resultado direto na maior vulnerabilidade das experiências negras. Reflete fortemente a falta de garantia às noções de liberdade e direitos fundamentais que nos perseguem em vida cotidianamente em instâncias várias, tendo nossas vivências pouco ou nenhum encontro com as garantias de direitos humanos internacionalmente estabelecidas enquanto norteadoras de políticas.

Fica óbvia a falta de aporte e estrutura do Estado nacional brasileiro em específico, mas também da insuficiência da categoria de Estado como um todo para abarcar o que a diáspora africana significa, bem como suas identidades complexas e a natureza transnacional do racismo (DU BOIS, 1903) e do que raça significa (GILROY, 2001). Não só quando se trata de reconhecer direitos e igualdade social a quem é negro, mas também sendo o próprio causador e causa de disparidades e impossibilidades de recurso, caracterizando o Racismo Institucional (GELEDES, 2003).

O termo racismo institucional foi cunhado pelo intelectual Stokely Carmichael, durante o período entre 1940-1960 em que estava no auge os movimentos negros por emancipação e direitos civis norte-americanos. O termo foi parte do desenvolvimento de estratégias do movimento Black Power para soluções efetivas de identificação das esferas de atuação do racismo e saídas para agência e autonomia negra dentro dessas estruturas. Para além disso, era visado questionar profundamente as capacidades e as possibilidades de responsabilização e condenações da branquitude acerca de si mesmas (HAMILTON; TURE, 1967).

Esse pensamento foi extremamente radical e à frente de sua época, trazendo contradições fundamentais dentro das instituições e práticas validadas pela branquitude. Posteriormente, esse conceito foi muito deturpado e instrumentalizado para ser mais aceitável perante uma ótica branca que se desresponsabiliza e torna viável um uso do termo ao esvaziá-lo. É possível observar na literatura existente mais popularizada acerca do tema inclusive o fator de falta de intencionalidade, como se as estruturas das instituições e suas práticas estivessem à parte da branquitude que detém o poder, como se fossem apenas resíduos de atitudes impensadas ou que não geram benefícios para a própria branquitude.

O racismo é uma ideologia que se realiza nas relações entre pessoas e grupos, no desenho e desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e nas formas de organização dos Estados. Ou seja, trata-se de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que penetra e participa da cultura, da política e da ética. Para isso requisita uma série de instrumentos capazes de mover os processos em favor de seus interesses e necessidades de continuidade, mantendo e perpetuando privilégios e hegemonias. Por sua ampla e complexa atuação, o racismo deve ser reconhecido também como um sistema, uma vez que se organiza e se desenvolve através de estruturas, políticas, práticas e normas capazes de definir oportunidades e valores para pessoas e populações a partir de sua aparência (GELEDES, p. 11, 2003).

Essa definição não aloca as relações interpessoais dentro da atuação complexa e sistêmica, definindo o racismo institucional enquanto fenômeno e não como ferramenta e finalidade de um grupo. Foca-se muito mais no racismo enquanto ideologia que permeia a sociedade, seus mecanismos, extensões e em quais esferas ele se expressa do que em *quem* permite sua perpetuação e está no comando das instituições. Isso retira o caráter de agência e vontade da branquitude perante essas ferramentas quase como se consequências involuntárias meramente naturalizadas pelo status quo.

O racismo institucional ou sistêmico opera de forma a induzir, manter e condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas – atuando também nas instituições privadas, produzindo e reproduzindo a hierarquia racial (...) Assim, instaura-se em cada um destes momentos e em todo o percurso lógicas, processos, procedimentos, condutas, que vão impregnar a cultura institucional – o que se não os torna invisíveis, os faz parte da ordem “natural” das coisas - capazes de dificultar ou impedir o alcance pleno das possibilidades e resultados das ações, programas e políticas institucionais, perpetuando a exclusão racial (GELEDES, p. 17-p.19, 2003).

Alguns autores, inclusive, falam sobre essas estruturas serem difíceis de serem provadas individualmente, mesmo que se reflitam gritantemente em qualquer indicador que se escolha para falar de população negra, escancarando a realidade de inferiorização excludente, que é onipresente (SANTOS, 2012). Isso mascara a vontade e benefício que a branquitude obtém social e estruturalmente às custas do racismo, como se a sua onipresença fosse um fantoche sem mestre, na qual não existissem ações individuais e coletivas de pessoas reais.

Essa lógica faz com que seja possível interpretar o racismo como algo que não beneficia a ninguém, sendo que há lucro viabilizado pela subalternização de pessoas negras. O Racismo Institucional se propaga pela existência da agência concreta de pessoas reais que escolhem ter atitudes que as permitem galgar posições de poder e prestígio, bem como garantindo a colheita e usufruto de privilégios sociais e não por uma instituição em

abstrato que tem uma lógica comportamental que está posta sem que ninguém tenha nada a ver com isso.

O racismo institucional é um conjunto de práticas que são produtos e produtoras da vulnerabilização social de indivíduos negros, protagonizadas por agentes de instituições estatais. Entre tais práticas, chama-se especial atenção para a violência letal dirigida à juventude negra (WASELFISZ, 2015) e para a impunidade dos agentes e das instituições estatais do sistema penal, protagonistas do que Flauzina denomina um projeto genocida de poder (FLAUZINA, 2014).

Isso é perceptível nos índices de violência, como podemos ver fortemente nos casos do Brasil e dos Estados Unidos: aqui somos 71% dos homicídios no Brasil e temos 23,5% maior chance de sermos assassinados em relação a outras raças, especialmente homens negros jovens (Ipea, 2017). Já entre mulheres negras, nosso índice de mortalidade subiu em 22%. Na sociedade estadunidense, somos quase 50% dos encarcerados, mesmo que a população negra lá seja apenas 12,5% do total do país. A chance de um homem branco ser preso é de 1 em 14, enquanto que entre negros essa possibilidade é de 1 em 3 (13th AMENDMENT, 2016).

O genocídio enquanto ferramenta do Racismo Institucional está para além da morte física de indivíduos. Como aponta Ana Flauzina, ao citar Lemkin, essa categoria está conectada a diversas mortes em vida: morte de cultura, religiões, impossibilidade de acesso a estruturas de poder e direitos, morte do sentimento de pertencimento, saúde e dignidade, com o intuito de dizimar uma população ou grupo. Porém, por conta da amplitude do que isso significa, o conceito foi considerado enquanto ameaça à soberania dos Estados, que estariam muito mais passíveis de serem culpabilizados por uma vasta quantidade de fatores (FLAUZINA, 2014).

Se esse é um conceito tão perigoso que chega a ameaçar a manutenção das estruturas de poder, o custo de seu não reconhecimento é a manutenção de estruturas perpetradoras do racismo em âmbitos pessoais, sociais, coletivos e institucionais, agindo em nossas vidas brutalmente e com caráter de perseguição de nossas identidades. Não importa em qual país se esteja, o racismo e a violência para com indivíduos negros moldou a sociedade vigente como um todo, porque está na raiz histórica da construção da sociedade e Estados e, conseqüentemente, dos seus sistemas, incluindo o Sistema Internacional. Indivíduos negros estão à margem dessa linha de cor que privilegia os brancos (DU BOIS, 1903), excluídos, inclusive, do conceito de identidade nacional e transcendendo a noção de Estado-Nação (GILROY, 2001).

Isso corrobora a falta de pertencimento evidenciada no subitem 1.2, bem como a desproteção e vulnerabilidade de indivíduos negros perante um Estado que é construído sob a égide da branquitude e para a própria branquitude. O racismo institucional é o ápice da legitimação de práticas racistas por meio de uma instituição que é, em si mesma, o próprio racismo institucionalizado por meio de uma plataforma que o gerencia (HAMILTON; TURE, 1992). O racismo, partindo de instituições, não seria um acidente, mas seu próprio propósito, pois serve as estruturas de uma sociedade pensada por e para a branquitude e para a manutenção de suas próprias lógicas.

O pertencimento pleno à sociedade perpassa diretamente a dependência dos indivíduos em relação às instituições, suas normas, diretrizes e determinações. O próprio Estado é uma instituição a garantir a possibilidade de existência plena às pessoas, tanto quanto suas leis, burocracias, entraves e processos que permitem ou barram acesso de uns em detrimento de outros. E se, desde a própria concepção e construção do que um Estado significa, o que o determina é a branquitude e seus parâmetros, o que vem dele também é igualmente racista.

O próprio Estado é, assim, o agente e o racismo em si. A barreira fronteiriça que determina quem pertence ou não pertence, quem tem acesso ou não tem, quem pode ou não pode, que vive ou quem morre, quem sofre violência ou não e todo o poder que permite as construções sociais atuais, pretéritas e futuras, vem dele (CLARK, 1992). E nele, somos *outsiders within* (COLLINS, 1986), exilados sociais dentro do lugar ao qual deveríamos pertencer e pelo qual deveríamos ser protegidos. Estamos total e completamente vulneráveis a uma estrutura que não só não criamos e que não nos abrange, mas que tem como norte o nosso extermínio, criminalização e marginalização (FLAUZINA, 2014), por meio da agência e vontade da branquitude que legitima essas ações por trás de instituições que lhes servem diretamente (HAMILTON; TURE, 1992). Servimos para tornar possível à branquitude seus privilégios, mas não para termos independência, liberdade e autonomia dentro desse sistema institucionalizado de poder branco.

Nesse contexto, é muito explícito que o racismo, por perpassar as existências de diversos indivíduos negros, seja em qual contexto for, vai existir também em diversos níveis de ação. E raça é um fator frequentemente pouco usado para analisar e compreender fenômenos, o que torna esse fator, muitas vezes, negligenciado, sendo que a própria branquitude e suas atitudes desde individuais a nível de Sistema Internacional, estão carregadas e imbuídas de racismo, que vai se expressar direta ou indiretamente na vida

de indivíduos negros ao redor do globo. Isso gera um fator cumulativo, como apontado pelo ACNUR no primeiro capítulo, por se reproduzir em diversas instâncias.

Assim, mesmo Organizações Internacionais, como a ONU (Organização das Nações Unidas) e o que ela engloba, estarão perpetuando e corroborando com estruturas que não nos integrem enquanto indivíduos com perspectivas e experiências de mundo que não são englobados pelo caráter pretensamente universal das leis e dos direitos sociais. Isso se dá justamente pela limitação de, em sua grande maioria, terem sido escritos e pensados por indivíduos brancos ancorados em suas próprias subjetividades e contextos coletivos que são partilhados socialmente pelo *ethos* racializado que está galvanizado na forma como se pensa o mundo.

É de se pensar que a categoria de refúgio, por mais que em tese se proponha a cobrir e atender às expectativas de proteção de indivíduos que passam por racismo não seja suficiente, justamente porque em si só compromete-se enquanto possível garantia de direitos e busca de asilo perante uma estrutura racista que recobre as relações sociais ao redor do globo também. Seria no mínimo ingênuo pensar em uma categoria que possibilita emancipação sem repensar em si própria os racismos que lhe constituem enquanto instrumento de opressão. Apenas o ato de não fazê-lo demonstra a cegueira perante a pretensão de universalidade de possibilidades e garantias de direitos sociais, que é branca, rica, masculina, cis e heterossexual.

2.3. A crise dos refugiados como reflexo do racismo e a autonomia de indivíduos negros na busca política por emancipação.

Those fleeing this state of nature—Third World migrants and refugees—are now considered security threats in their capacity to act as conduits through which the social ills that thrive in the breeding grounds of Third World disorder, disease, poverty, and terrorism travel to the First World (SHILLIAM, p. 784, 2008).¹⁵

A sociedade atual enfrenta os desafios de um grande fluxo de indivíduos em busca de uma maior qualidade de vida e garantia de direitos sociais, o que acontece muitas vezes por meio da imigração, seja ela voluntária ou forçada. A recomendação do United Nations

¹⁵ Aqueles que ultrapassam esse estado de natureza – os migrantes e refugiados do Terceiro Mundo – são agora considerados uma ameaça à segurança por sua capacidade de agir como condutores através dos quais os males sociais que assolam os países de Terceiro Mundo na forma de doenças, pobreza e terrorismo viajam para o Primeiro Mundo. Tradução Livre.

Human Rights Council (UNHRC)¹⁶ é de que haja o acolhimento e proteção desses indivíduos, especialmente por parte dos membros da União Europeia (EU) devido a uma obrigação legal específica atrelada à participação no bloco e aos valores que devem ser respeitados pelos países que a integram (HRW, 2015).

Porém, ao mesmo tempo, acontece um recrudescimento da recepção e viabilidade dessa migração, devido a um alto nível de xenofobia e protecionismo por parte dos países do dito Primeiro Mundo, que têm incentivado e feito uso de políticas cada vez mais conservadoras anti-imigração, inclusive reduzindo o número de pessoas acolhidas como refugiadas ou completamente negando seu acesso. Houve também um grande aumento no apoio a partidos de direita, racistas, anti-imigrantes e anti-islâmicos em vários países, como Alemanha, Itália, Dinamarca, Holanda, Hungria, Áustria, Finlândia, Suíça, França e Grécia (FILIP, 2017).

Um caso gritante do que isso significa é o caso da saída da Grã-Bretanha da União Europeia, o famoso Brexit¹⁷, que aconteceu em 2016. O número crescente de pessoas não europeias adentrando o território nacional e a necessidade de cumprir com as determinações acordadas dentro da União Europeia quanto a isso gerou tamanho desconforto nacional que polarizou o país a ponto de deliberar democraticamente pelo rompimento político e econômico com a EU, mesmo que isso pudesse significar um grande prejuízo econômico a longo prazo (BBC, 2016).

Os números revelam que 67% dos islâmicos, 67% dos asiáticos e 60% dos negros e caribenhos votaram não ao referendo. Em contrapartida, aqueles que votavam sim tinham, em uma grande maioria, o discurso de manutenção da tradição e da história inglesa (BHAMBRA, 2017), que podemos associar à possibilidade da branquitude de remontar suas origens e tradições, bem como seu pertencimento pleno garantidos pela tradicionalidade histórico-cultural baseada em um passado colonialista que abordei no primeiro capítulo (GUIMARÃES, 2018).

Isso não se limita somente à Europa, mas também aos Estados Unidos, que têm passado por um momento de *backlash*¹⁸ conservador intenso em suas políticas, culminando até mesmo na construção em andamento de um muro entre EUA e México por Donald Trump, que já havia prometido isso em campanha eleitoral. Além disso, há uma política muito mais rigorosa agora de deportação que tem deixado diversos

¹⁶ Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.

¹⁷ Britain Exit ou Saída Britânica. Tradução Livre.

¹⁸ Uma reação forte e contrária. Tradução Livre.

indivíduos em situação de vulnerabilidade e insegurança e muitos protestos racistas acontecendo pelo país, inclusive da Klux Klux Klan (EL PAÍS, 2017).

É sintomático que esse fluxo migratório e de indivíduos fora da lógica do Estado nacional gere desconforto justo agora, depois do estabelecimento de todo um modo de vida e estrutura social que dependeu da mão de obra e matéria prima do dito Terceiro Mundo (UZOIGWE, 2010). Antigamente, durante os períodos em que era conveniente que viessem pessoas de fora da União Europeia para fazer o trabalho que as pessoas brancas não faziam e para construir e moldar toda a sociedade e modo de vida brancos, a migração não somente era aceita como incentivada, como no caso da reconstrução do país depois da Segunda Guerra na Grã-Bretanha (SPATIAL STRATEGY AND RESEARCH, 2010).

É gritante que na atualidade sejamos ressignificados como indesejados, inferiores e incapazes de realizar os serviços de que o Primeiro Mundo necessita. E que na realidade essa é apenas uma manipulação institucionalizada do discurso de forma a encobrir a proteção de indivíduos nacionais merecedores daquela qualidade de vida que pode ser ameaçada com a competição de outros que não são pertencentes e dela não deveriam poder usufruir. Essa é uma representação simbólica do ressentimento associado à dificuldade que existe em ultrapassar as supremacias/imperialismos e não querer se dissociar de privilégios que se exige em uma sociedade mais justa (BHAMBRA, 2017).

Ao mesmo tempo, há uma completa amnésia seletiva e cínica quanto a de onde vem o que tornou possível que as sociedades europeias se erguessem com a supremacia da qual hoje desfrutam. É, afinal, mais uma faceta da falta de responsabilização da branquitude perante as estruturas sociais e suas incoerências violentas.

(...) a systematic politics of forgetting, a willful amnesia, on the question of race. Historically, the emergence of a modern, territorially sovereign state system in Europe was coterminous with, and indissociable from, the genocide of the indigenous peoples of the "new" world, the enslavement of the natives of the African continent, and the colonization of the societies of Asia (...) via two crucial strategies of containment that normalize the coeval emergence of modern sovereignty and dispossession on a global scale: these strategies are 'abstraction' and 'redemption' (KRISHNA, p. 401, 2001).¹⁹

¹⁹ (...) uma política sistemática de esquecimento, uma amnésia intencional em questão de raça. Historicamente, a emergência de uma territorialidade moderna do sistema de soberania estatal na Europa foi limítrofe e indissociável do genocídio de pessoas indígenas no “novo” mundo, a escravização de nativos do continente Africano, e a colonização de sociedades da Ásia (...) via duas estratégias cruciais de contenção que normalizou a emergência contemporânea da soberania moderna e desapropriação em escala global: essas estratégias são “abstração” e “redenção” (KRISHNA, p.401, 2001)

Para além disso, essas concepções se distanciam completamente da perspectiva do refugiado enquanto alguém que faz uma escolha política e proposital, possuindo suas próprias perspectivas e demandas inclusive no reconhecimento desse débito da branquitude e a retomada daquilo que foi roubado de nós como possibilidade de desfrute real daquilo que é nosso por direito. O ato de buscar refúgio pode significar inclusive uma resposta direta perante os colonialismos que, em primeiro lugar, destruíram nossas terras originárias e recursos (DIOME, 2015), com expectativas ocidentalizadas de Estado que causam uma série de conflitos e entraves (UZOIGWE, 2010), os quais poderiam ter sido completamente diferentes caso pudéssemos ter utilizado nossos insumos para desenvolvimento próprio e sem roubos/sequestros.

Senhor, você não ficará sozinho como um peixinho dourado dentro da fortaleza Europeia. A crise atual nos deixou isso claro. Hoje, a Europa não será poupada enquanto ainda haja conflito no resto do mundo. A Europa não será nunca mais opulenta enquanto ainda haja carências em outras partes do mundo. Nós vivemos em uma sociedade globalizada onde um indiano ganha sua vida em Dakar, um cidadão de Dakar ganha sua vida em Nova Iorque, uma pessoa do Gabão ganha sua vida em Paris. Você gostando ou não, isso é irreversível. Portanto, vamos achar uma solução coletiva, ou então mude-se da Europa porque eu pretendo ficar (DIOME, Fatou. 4:11- 4:35min, 2015).

A fala de Fatou Diome no programa Ce Soir (ou Jamais!) em 2015 demonstra que pensar raça em termos de fuga é completamente insuficiente e também incoerente, posto que gera uma objetificação do racismo da branquitude que nos vê enquanto problema a ser resolvido ou deslocado de nosso lugar para seu próprio conforto. Sendo que haverá racismo enquanto a branquitude existir nos formatos que existe e isso não é culpa de corpos negros que ocupam o mundo em antagonismo a ela.

Acredito que o que deve existir não é meramente o refúgio, mas possibilidade de existência plena onde quer que se esteja, porque carregar as marcas iremos onde quer que formos. Não somos nós que devemos ser exilados para poder existir plenamente, e sim a estrutura de supremacia branca ser exterminada. Se formos depender de fugir para lidar com o racismo, ele será imbatível, pois está no cerne das estruturas Estatais e sociais da atualidade, para além de isso gerar também uma responsabilização em nós mesmos por encontrar um lugar que nos possibilite essa emancipação, em vez de a própria branquitude ter que lidar com as próprias contradições e dívidas históricas.

A realidade é que a negritude é transatlântica e não cabe dentro dos moldes do que a branquitude compreende como nação e muito menos no que significa a complexidade multicultural do mundo moderno globalizado da contemporaneidade. Assim, se as

Relações Internacionais pretendem ser algo mais que análise e de fato traga impactos políticos, sociais e concretos na vida das pessoas com perspectivas atualizadas, é preciso repensar como ela veio sendo feita e quais são suas possibilidades perante um mundo muito mais complexo e que carrega raça no bojo de sua concepção, e não nas coxas²⁰.

²⁰ Popularmente, a expressão “nas coxas” é usada para designar trabalhos malfeitos. Existe uma crença informal de que a origem disso vem do trabalho escravo para a construção de casas, nas quais os moldes para as telhas eram feitos literalmente nas coxas dos escravizados, sendo não só a mão de obra mas a própria ferramenta de trabalho da branquitude, gerando diferenças entre os tamanhos das coxas e, portanto, das telhas.

Capítulo 3

Perspectivas e fronteiras para a agência negra na construção de um espaço seguro e autônomo nas Relações Internacionais.

Wonder permeated my senses as I pondered the fact that traveling thousands of miles away from my native place had actually changed the very ground under my feet. Then I could not understand how the earth could be my witness in this strange land if it could not be a mirror into which I could see reflected the world of my ancestors, the landscape of my dreams. (hooks, p. 12, 2009).²¹

3.1. Como raça foi inserida nos marcos hegemônicos de Relações Internacionais

This is difficult because there exists, all around us, an apparatus urging us to accept american innocence at face value and not to inquire too much. And it is easy to look away, to live with the fruits of our history and ignore the great evil done in all of our names. But you and I have never truly had that luxury. I think you know (COATES, p. 9, 2015).²²

Se formos pensar emancipação em termos de raça, é preciso pensar para além de estruturas brancas e da branquitude em si de nos propiciarem essa possibilidade: é necessário pensar nas agências múltiplas de pessoas negras ao redor do globo. Onde estamos dentro dos marcos hegemônicos das relações internacionais e se há possibilidade de existir internacionalmente de outra maneira que não dentro dos marcos cunhados pela branquitude.

Quando se pensa as Relações Internacionais e seus marcos hegemônicos, podemos pensar em termos de publicações, teorias, acordos e conferências, por exemplo. Sobre a participação negra naqueles, discorrerei aqui. Começo falando sobre um marco: o primeiro jornal de relações internacionais chamado *Foreign Affairs*²³, lançado em 1922.

²¹ Devaneios permeavam meus sentidos enquanto eu ponderava o fato de que trabalhar a milhares de milhas de distância do meu lugar nativo na verdade tinha mudado o próprio chão sob meus pés. Então eu não conseguia compreender como a terra poderia ser minha testemunha nessa terra estranha se ela não podia ser um espelho em que eu via refletido o mundo dos meus ancestrais, o caminho dos meus sonhos (hooks, p.12, 2009). Tradução Livre.

²² Isso é difícil porque existe, ao nosso redor, um aparato urgindo que aceitemos a inocência americana em face aos valores e não questionar demais. E é fácil olhar pra longe, viver com os frutos da nossa história e ignorar o grande mal que foi feito em nome de todos nós. Mas você e eu nunca pudemos nos dar esse luxo. Acho que você sabe disso.

²³ Relações Exteriores.

Seu eixo era, em princípio, racial. Seu nome chegou a ser *Journal of Race Development*²⁴ antes do nome pelo qual ficou conhecido depois (ANIEVAS; MANCHANDA; SHILLIAM, 2015).

Though questions of race and racism have been often side-lined to the margins of contemporary IR, such issues were in fact integral to the birth of the discipline. IR was founded, in large part, as a policy science designed to solve the dilemmas posed by empire-building and colonial administration facing the white Western powers expanding into and occupying the so-called 'waste places of the earth', as the Global South was commonly referred to by contemporaries (see Schmidt 1998; Long and Schmidt 2005; Vitalis 2005; Bell 2013). Thus, within the Anglo-Saxon nations, and particularly the US and UK, the field of IR took flight around such issues as empire, imperialism and inter-racial relations (Barkawi 2010)²⁵(ANIEVAS; MANCHANDA; SHILLIAM. p. 2, 2015).

Apesar da importância inicial da raça no estudo das R.I., houve um declínio enorme que culminou em uma taxa de apenas 0.37% das publicações contendo raça/racismo/racialização/racista em seus títulos, de acordo com a Associação de Estudos Internacionais. Se a pesquisa é feita entre os anos 2000 e 2007, o número de publicações chega a zero (ANIEVAS; MANCHANDA; SHILLIAM, 2015). Esse apagamento se reflete diretamente em como a questão racial se apresenta nas RI atualmente, que, muitas vezes, ao tentar falar de raça, o faz de forma pontual ou em cima de fatos grandes enquanto negligencia as raízes do problema, como é o caso da conferência de Durban nos anos 2000 (NASCIMENTO; THOMAZ, 2008).

Enquanto as delegações governamentais se digladiavam em torno da reedição de resoluções anteriores da Assembleia Geral que equiparavam ao racismo tanto as políticas migratórias, sociais e de cidadania do governo israelense quanto o discurso sionista, uma série de mesas-redondas organizadas durante o processo de preparação da Conferência produziram uma avalanche de documentos, que se encarregaram de contemplar praticamente todos os casos de grupos organizados em torno de denúncias de discriminação e de demandas de tratamento igualitário e de promoção de seu status social. No fim das contas, entre as pretensões englobadoras, que passaram diretamente dos documentos prévios ao documento final, e a intransigência pouco velada dos que se aproveitaram do impasse em torno do sionismo para abandonar ou sabotar a

²⁴ Jornal do Desenvolvimento Racial.

²⁵ Apesar de questões de raça e racismo terem sido frequentemente colocadas às margens das Relações Internacionais contemporâneas, tais problemáticas eram de fato parte integral do nascimento da disciplina. As Relações Internacionais foram fundadas, em larga medida, como uma ciência política designada a resolver os dilemas impostos pela construção de impérios e administrações coloniais tensionando os poderes do Ocidente branco ao ocupar os lugares ditos 'lixos da Terra', como era comumente referido o Sul Global por seus contemporâneos (ver Schmidt 1998; Long e Schmidt 2005; Vitalis 2005; Bell 2013). Portanto, com as nações anglo-saxãs, particularmente Estados Unidos e Reino Unido, a área de Relações Internacionais se lançou ao redor de assuntos como impérios, imperialismo e relações inter-raciais (Barkawi, 2010).

Conferência, parece que os grandes perdedores foram os grupos que procuravam enfocar o racismo e as formas correlatas de discriminação como um fenômeno histórico. Todos os esforços para contemplar a passagem da condenação da escravidão como um crime contra a humanidade para a adoção de políticas coerentes com a reparação dos danos que causou acabaram resultando em pouco mais do que tão reverentes quanto esparsas menções nas porções introdutórias do documento final (NASCIMENTO; THOMAZ, p. 194, 2008).

As pessoas pretas estavam na conferência de Durban, precisando de participar de uma convenção praticamente paralela entre si para adereçarem problemáticas que a organização da branquitude preferiu não dar atenção. Por mais que, por um lado, isso demonstre uma inflexibilidade e invisibilização dentro das estruturas hegemônicas de poder para debater raça em seus próprios termos, também fica evidente a resistência de movimentos negros que subverteram tal lógica ao se colocarem enquanto eixo próprio em discussões à parte da própria conferência para tratar do que ela deveria ter dado conta. Ao final da convenção, houve reluta em admitir as mazelas de escravidão como responsabilidade de reparação do ocidente e da branquitude, resultando no máximo em uma admissão por eventuais males ou excessos do colonialismo (CARNEIRO, 2002).

Essa é uma falta de responsabilização enorme, que reflete muito da forma como a nossa sociedade enxerga o racismo a nível doméstico e internacional. A conferência se prestou a esse papel para discutir o apartheid sul-africano e, em seguida, o sionismo judaico. Isso demonstra, em grande medida, a tendência a evidenciar um grande conflito ou questão que seja absurdo ou um grande marco/ápice (NASCIMENTO; THOMAZ, 2008), ao invés de tratar o racismo em suas diversas instâncias e esferas, inclusive micro, que permitem que ele se perpetue em grande escala também.

Isso inclui uma grande medida de autocrítica e ressignificação de estruturas como não neutras em si mesmas, inclusive nas teorias de relações internacionais e nas lógicas de suas organizações. Apesar de raça raramente ser um tópico em que se toque ao estudar o que é produzido academicamente nas R.I., as ausências são gritantes e dizem muito sobre protagonismo e quem conta nossa história com poder ou não de dar a elas validação. Só isso é, em si mesmo, uma questão de raça. A branquitude e suas formas de organização política, ao se pensarem enquanto mediadoras e resolutiva de conflito, diz muito sobre como refletem a respeito de si mesmas, bem como a importância e protagonismo que a branquitude crê ter no mundo (HENDERSON, 2015).

Vitalis (2000) is correct that there is a “norm against noticing” white supremacism in mainstream IR discourse. The failure to address it leaves IR

analysts ill-equipped to address its intellectual history, its theoretical development, and its prospects for theory building that will generate meaningful research and policy for the vast majority of the world's people (HENDERSON, 2015. p.44).²⁶

Isso corrobora diretamente com a beneficiação concreta da branquitude ao usufruir dos legados do racismo e do colonialismo enquanto intencional e convenientemente se esquece da história, violência, genocídio e roubo que marcaram seu encontro com o resto do mundo (KRISHNA, 2001). Isso por si só também pode ser considerado enquanto fator que recua indivíduos de recorrer às instâncias internacionais para reparação, inclusive pela introjeção do que Lélia Gonzalez chama de denegação, que acontece quando compramos e internalizamos os discursos da supremacia branca e nos acreditamos naturalmente pertencentes a esses lugares subalternos, tanto quanto eles como naturalmente pertencentes às camadas de poder e beneficiários por direito de seus privilégios (GONZALEZ, 1988).

Isso pode se refletir nos casos de racismo que chegam a essas instâncias, como a Corte Internacional dos direitos Humanos, Conselho de direitos Humanos, Tribunal Penal Internacional, Convenção de Durban, apenas para citar alguns exemplos. Poucos casos chegam ao Conselho e à Corte, por exemplo. No Brasil, temos o caso histórico da Favela Brasília na qual aconteceram duas chacinas: em 1994 e 1995, gerando um total de 26 mortes, três jovens que foram estupradas pela polícia e ainda a tentativa de desvio das investigações por parte da polícia e a tentativa de justificar-se enquanto auto de resistência (CIDH, 2017).

(...) o perito Caetano Lagrasta salientou que os “autos de resistência” são classificados desde o primeiro momento como a ocorrência de um confronto que teve como resultado a morte de uma pessoa, ou seja, parte-se do pressuposto de que o policial respondeu proporcionalmente a uma ameaça ou agressão por parte da vítima que morreu. Quando uma morte é classificada com esses “autos de resistência”, raramente é investigada com diligência; pelo contrário, as investigações costumam criminalizar a vítima e, pois muitas vezes são conduzidas com o propósito de determinar o crime que supostamente a pessoa que morreu havia cometido. Embora possa haver indícios de execuções sumárias, costumam ser ignorados pelas autoridades (CIDH, 2017 p. 49).

²⁶ Vitalis (2000) está correto quanto a existir uma "norma contra perceber" a supremacia branca nos discursos hegemônicos das Relações Internacionais. A falha em lidar com isso deixa os analistas de R.I. mal equipados para compreender sua própria história intelectual, seu desenvolvimento teórico e suas perspectivas para a construção de teorias que venham a gerar pesquisas e políticas significativas para a vasta maioria da população mundial.

Ao contrário do que a polícia tentou fazer parecer, não houve proporcionalidade na violência policial, que ao mesmo tempo em que tentou fazer desse um caso de intervenção em briga de traficantes, tiveram 12 corpos encontrados no lixo, propositalmente levados em carrinhos de mão, sem ocorrer sequer perícia no local do crime (BBC, 2016). Apesar de, no documento oficial da CIDH, ficar muito explícito que esse caso é apenas um de muitos, se embasando em diversas estatísticas brasileiras e criticando a violência policial e o racismo em suas ações, bem como nos autos de resistência, ainda deixa muito a desejar. O documento coloca como possibilidade que haja uma indenização no valor de 35.000,00 reais para as vítimas de genocídio e 50.000,00 reais para as vítimas de estupro (CIDH, 2017). É ultrajante pensar que uma vida negra possa ser medida de forma pecuniária e que as ações violentas e racistas do próprio Estado, que ganha muito mais com seu Racismo Institucional e nossas mortes, pense que isso é reparação.

Apresento ainda os casos de racismo dentro do Tribunal Penal Internacional (TPI). De acordo com seu site oficial, a instituição se define como

The International Criminal Court (ICC) investigates and, where warranted, tries individuals charged with the gravest crimes of concern to the international community: genocide, war crimes, crimes against humanity and the crime of aggression (ICC, 2018).²⁷

Porém, apesar de em discurso a proposta convergir muito com reparação histórica e investigação das responsabilizações constitucionais do colonialismo, na prática acabou se voltando para os próprios países que foram colonizados e perpetuando a lógica do racismo institucional. O índice de países africanos no TPI chega ao alarmante número de 99% (WARUZI, s.d.), levando vários países do continente a deixarem o TPI por afirmarem um tratamento injusto e racista perante suas populações e problemáticas de uma forma que não ocorre com países majoritariamente de pessoas brancas. O líder da Gâmbia diz que o TPI é uma instituição que persegue e humilha pessoas de cor, especialmente negras (WITHNALL, 2016).

Apesar de apenas brevemente, podemos perceber que existem grandes falhas em como as Relações Internacionais se posicionam com relação à raça, desde suas teorias acadêmicas à atuação na ONU, o que torna importante uma autocrítica dentro do campo

²⁷ O Tribunal Penal Internacional (TPI) investiga e, quando necessário, julga indivíduos acusados de crimes graves que concernem à comunidade internacional: genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e crimes de agressão (TPI, 2018).

para se repensar enquanto estrutura de poder com interferência prática na realidade e que precisa ser muito mais abrangente. O caso do refúgio é muito específico, mas, apesar de tudo, também é parte de um espectro muito maior de apagamento que precisa ser reconhecido antes que se possa pensar em alternativas possíveis dentro das R.I. que sejam realmente abrangentes. Existem diversas pessoas negras tensionando esses debates e disputando esses espaços, mas é preciso que, para além disso, haja espaço e novos formatos que realmente nos abarquem.

3.2. Fora da curva: o que deu certo/pode dar certo.

In stages during my life I have managed to outgrow some of the things the system taught me. Hopefully what I propose to do now is to take a look at those who participate in opposition to the system---not from a detached point of view but from the point of view of a black man, conscious of the urgent need for an understanding of what is involved in the new approach---"black consciousness" (BIKO, p.27, 2015).²⁸

Até então parti de uma perspectiva talvez muito pessimista e de um local de fala muito atravessado por diversas dores que provavelmente se refletem muito em meu texto. Depois de um processo longo de autorreflexão sobre se seria necessário trazer uma perspectiva mais positiva para que esse trabalho fosse válido, decidi que não. Ao menos não no sentido de que seja preciso atenuar uma mensagem para trazer esperança e felicidade vazias, pois acredito que a realidade pode ser dura e também precisa ser retratada como tal.

Porém, acredito que seja importante situar formas de resistências e referências que transbordem para além da dureza e que sejam ponte para enxergar possibilidades de futuro para além do que já está dado. Assim, podemos começar a delinear os traçados para novos caminhos com mais consciência de nosso lugar no mundo e daquilo que podemos realizar, eu espero. É por isso que resolvi falar também sobre afrocentricidade, autodeterminação dos povos, quilombismo e Constituição Haitiana. Reservei os dois últimos subcapítulos para tal.

Não posso começar sem falar do Haiti, que foi a primeira fresta no horizonte que consegui vislumbrar por conta de um dos meus orientadores, o Marcos Queiroz. O Estado

²⁸ Em estágios da minha vida eu consegui superar algumas das coisas que o sistema me ensinou. Esperançosamente o que eu me proponho a fazer agora é olhar para aqueles que participaram na oposição ao sistema – não de um ponto de vista distanciado, mas a partir de uma perspectiva de homem negro, consciente da urgência necessária em compreender o que está envolvido nessa nova abordagem – “consciência negra” (BIKO, p.27, 2015). Tradução Livre.

que confrontou a branquitude e que se tornou referência por não acatar os lemas revolucionários de uma emancipação branca a não ser que lhes abarcassem. Esse também trouxe para o centro sua negritude e assim conseguiu subverter muitas lógicas da dominação branca, mesmo dentro do âmbito em que essa se diz libertadora, sendo um grande exemplo da periculosidade a que é associada nossa independência para a branquitude (SHILLIAM, 2008).

Após a conquista da liberdade, o Haiti foi profundamente marcado pela luta abolicionista. Isso se reflete diretamente em sua Constituição: em como é visto o estrangeiro e a possibilidade de refúgio enquanto resposta direta aos colonialismos e racismo. Há uma relação direta entre cidadania e raça ali, transcendendo as noções de nacionalismo e Estado-Nação postas pela branquitude, em uma percepção crucial da modernidade intrínseca à diáspora negra transatlântica (DUARTE; QUEIROZ; RODRIGUES, 2018, no prelo). Na Constituição de 1805 está explicitamente demarcado que o princípio identitário norteador é a descendência de pessoas escravizadas, por terem também sido rechaçados da pretensa humanidade universal branca (FISCHER, 2003).

A negritude então passa a ter um caráter muito além do biológico, se tornando extremamente política (FISCHER, 2003), na qual negro e haitiano passam a ser palavras equivalentes e fundamentadas na possibilidade de propriedade de terra, então proibida ao branco - que passa a ser equivalente a estrangeiro na constituição de 1868 (DUARTE QUEIROZ; RODRIGUES, 2018, no prelo). Isso reverberou de formas intensas, desde as tentativas de deslegitimação do Estado Haitiano ao categorizá-lo como Estado Falido perante um ideal purista e imperialista de governança global; como também em tentativas de abafar o que isso significava por medo de o Haiti se tornar um exemplo de insurgência para outros povos (SHILLIAM, 2008).

O Haiti pós-revolucionário então era extremamente perigoso, pois foi um catalisador de um movimento antiescravista transnacional e transimperial. Não raro, o Haiti foi alvo de um cordão sanitário que o isolou econômica, política e culturalmente do resto do mundo, sendo também alvo de imposições militares que não foram demandadas a outras ex-colônias (DUARTE; QUEIROZ; RODRIGUES, p. 6, 2018, no prelo).

O significado que transcende as fronteiras Haitianas no que significa negritude e diáspora foge completamente do *jus soli* e *jus sanguinis*, como fica evidenciado nos artigos 6 e 7 da constituição de 1843, nos quais é colocado como haitiano qualquer indivíduo nascido no país, com ascendência africana ou indígena e todos aqueles nascidos em outros países, porém com pai ou mãe que sejam haitianos. Também é colocada a

possibilidade de naturalização a qualquer um que seja africano, indígena ou descendente dos mesmos (REVISION, s. d.).

Essa possibilidade de encontrar, em um território, uma essencialização do que significa ser negro tendo raça como instituição basilar para sua concepção a ponto de reclamar não apenas legalidade, mas independência e liberdade tendo a si próprios como referencial carrega em si mesma uma transgressão fundamental que permite a concepção de uma cidadania que é diaspórica (DUARTE; QUEIROZ; RODRIGUES, 2018, no prelo) perante o caráter transatlântico não apenas de pessoas negras, mas também do racismo.

Esse é um ponto fundamental para a retomada do que pode significar direitos, recepção, pertencimento e reparação auto-organizada e autogestionada por indivíduos negros. Para além disso, traz também a ideia complexa e estrutural de que mais que uma conceituação teórica/retórica ou prática institucionalizada, é necessária uma postura orientada para pensar raça no que significam concepções basilares que temos sobre o que é indivíduo, sociedade, cultura, nação, governo, política e afins. E não como algo em separado ou recorte, mas intrínseco e fundante de tudo quanto conhecemos.

Lido à luz de outros dispositivos constitucionais, os quais tornavam ilegal a escravidão, rejeitavam qualquer definição de propriedade sobre o corpo de outrem e ofereciam asilo e proteção para estrangeiros (não somente aqueles perseguidos por crimes de opinião, mas, sobretudo, os oriundos de grupos colonizados), o art. 44 da Constituição de 1816 fazia parte de um arcabouço jurídico-constitucional que tornava o Haiti um verdadeiro território de liberdade transnacional. A liberdade, assim, não era vinculada à soberania nacional, mas à postura antiescravista e anticolonial que era o elemento distintivo da nação haitiana (DUARTE; QUEIROZ; RODRIGUES, 2018, no prelo).

Isso está intimamente ligado com o termo afrocentricidade, cunhado por Molefi Asante. Para ele, é fundamental que se pense sempre com África (diaspórica e não diaspórica) no centro de nossas perspectivas, escolhendo sempre aquilo que nos beneficie e compreendendo de forma política nossas ações e quais são nossos lugares no mundo e o que eles significam de forma ampla. Isso significa fortalecer nossos pares, onde quer que estejam, para que possamos crescer em autonomia dentro de um mundo no qual possamos ser nossa própria alternativa (ASANTE, 2003).

Pensando primeiro sempre a nossa própria lógica e qual nosso lugar em tudo aquilo que for estudado, pensado ou realizado por nós. E, ao mesmo tempo, que saibamos compreender e identificar as formas como a branquitude age de forma estratégica para

que possamos ser furos nos sistemas. No caso da branquitude e a responsabilização/reparação necessária, se pensar enquanto indivíduo branco não normativo e parar de se enxergar enquanto ponto de partida óbvio, pois tudo aquilo que é dado para o branco, só o é porque o mundo é branco (HAMILTON; TURE, 1992).

Mais que isso, não pensar em igualdade, posto que igualdade remete a um referencial preexistente perante o qual devemos ser vistos enquanto iguais. E isso traz uma lógica intrínseca de re-ação e não de ação, especialmente se estamos pensando em termos de raça. Se assim for, estaremos sempre existindo em função de algo ou alguém, que como já vimos provavelmente foi construído sob a égide do imperialismo e da branquitude. Assim, o maior desafio é criar as próprias referências das quais partir para que então possamos agir perante o que precisamos/desejamos de nosso lugar no mundo. A autodeterminação é um fator importantíssimo para a liberdade e que possamos reclamar a nossa própria agência com nossos próprios referenciais, como fez o Haiti.

Esse conceito de autodeterminação dos povos foi estabelecido enquanto justificativa para diversas configurações estatais do mundo branco e ocidental, dissolução de impérios e configuração da ONU na construção do direito internacional, que, porém, tem um caráter extremamente apaziguador de boa vizinhança entre os países perante uma pretensa igualdade de direitos e humanidade para se garantir relações não conflituosas, já que cada um teria o direito de se autodeterminar enquanto povo e isso precisaria ser respeitado dentro das escolhas de cada um (BIAZI, 2015).

É visível o quanto isso é problemático perante um mundo altamente colonizado em que a branquitude sempre teve voz e poder para se autodeterminar e ainda justificar suas ações para criar uma linha de cor (DU BOIS, 1903) que nos separa fundamentalmente do existir com base nos próprios referenciais. Esse conceito e muitos outros foram criados e institucionalizados em diversas esferas e ferramentas que nos excluem e marginalizam em conceitos excludentes e racistas. Seu preceito ainda nos coloca na posição de não violência, corroborando com as teorias políticas de evitar um Estado de Natureza na qual somos vistos como a própria ameaça ao bem-estar da branquitude (HENDERSON, 2015).

Assim, toda a violência da branquitude é naturalizada e precede qualquer possibilidade de resposta autônoma e autodeterminada por parte de povos subalternizados, que precisam se conformar a um ideal de paz construída em cima de nossas cabeças. Paz diplomática essa que nada faz além de mascarar a possibilidade de insurgência e não retaliação, tornando possível toda a manutenção de um status quo genocida no cerne do que significam as composições do mundo atual fundado pela

branquitude que só existe para si e por si. Depois de tudo que a branquitude galgou e conquistou com base na violência, destruição, estupro e roubo, a maior violência e falta de possibilidade de bem-estar e estabilidade é que tenhamos que conviver intimamente com os resquícios da dominação e supremacia sob o pretexto da boa vizinhança e não geração de conflito. Alguns autores, inclusive, pleiteiam a ideia de que, caso utilizado em amplitude, o conceito de autodeterminação dos povos pode gerar o completo caos do sistema internacional (BIAZI, 2015).

Contudo, a comunidade internacional tentou delimitar as entidades humanas que podem invocar o direito de autodeterminação. No contexto da descolonização, tal direito foi utilizado com bastante amplitude para facilitar o acesso à independência. No mundo hodierno, esse princípio pode colidir com o princípio da integridade territorial. De fato, admitir um alcance ilimitado e universal de tal princípio poderia comportar na prática o desmembramento de Estados existentes e a criação de vários Estados pequenos, situações passíveis de caos na comunidade internacional (BIAZI, p. 209, 2015).

A grande questão que vigora em minha mente é o caos institucionalizado e justificado sob o qual já vivemos com o ônus, tornando visceral o questionamento quanto ao real poder de nos aquilombarmos em horizontes auto organizados por negros e para negros a partir de princípios africanos e diaspóricos sem ter que dialogar ou pleitear nossa validação dentro dos moldes da branquitude e agindo em liberdade de ação plena. E do que isso pode significar em termos de um Poder Negro Internacional.

Conclusão

Agora, ao final dessa escrita, consigo perceber que me ver pelo olhar da fuga é me ver pelo olhar e categorias da branquitude, que não quer que eu exista fora do contexto do que lhe é aprazível. Nem os que são como eu. É melhor que eu procure saída na fuga, que eu morra, enlouqueça ou deixe de ser. E não que ela tenha que lidar com o que fez, porque fez e como fez. Não só nos bônus que colhem diariamente, mas nos ônus e reparações extensos.

O racismo está embrenhado na sociedade como um todo e achar que a fuga é a saída é me enxergar enquanto problema. É introjetar em mim mais um dos papéis e lugares que a supremacia branca global coloca sobre nossos corpos. O difícil é que, quando recusamos a fuga e permanecemos onde queremos estar, temos que dialogar e lidar com a branquitude e esse processo pode ser duplamente violento, como aponta Khanna (KHANNA, 1992). Então esse é um terreno arenoso para o qual não existe resposta correta.

Apesar de toda essa abstração, se a categoria de refúgio tivesse sido construída pensando-se a negritude, não haveria a audácia de propor a fuga como uma solução. Afinal, qual país vão nos oferecer para que possamos existir plenamente na ausência de racismo e com a proteção total do estado? Ainda mais sendo a própria noção de Estado-Nação uma categorização da branquitude para delimitar experiências dentro de um território limitado para fins de colonização.

O problema não é que as experiências de indivíduos negros não sejam ruins o suficiente para merecer um status de refúgio e proteção, mas que a branquitude que construiu esse sistema mundo o construiu para si, não sendo nossa emancipação algo a eles favorável ou confortável. O refúgio é uma pequena concessão para se acreditar que há algo a ser feito ou sendo feito pensando em nós. É fácil dizer que está falando de raça, porém é difícil criar estruturas que, como um todo, não permitem proteção.

Isso é reflexo direto de práticas, teorias e organizações das Relações Internacionais que não foram pensadas por e para uma abrangência de indivíduos que não sejam brancos. Essas categorias perpassam basilarmente as configurações do que significa Estado-Nação, nacionalidade, pertencimento, fronteiras, compartilhamento de cultura, história e geografia e a possibilidade de ir e vir em liberdade.

De tal modo, também estão imersos em racismo e colonialidades que precisam ser verbalizados. Ao mesmo tempo, é fundamental também trazer à tona as diversas vozes da diáspora negra e quais são suas contribuições para todos esses debates e conjunturas, pois são extremamente invisibilizados mesmo que tenham contribuições riquíssimas para diversas insuficiências que continuarão a permear as Relações Internacionais caso não se atentem para uma infinidade de visões e possibilidades fora do que se entende dentro da disciplina.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13th AMENDMENT. Direção e Produção de Ava Duvernay, Howard Barish e Spencer Averick. Estados Unidos, 100min. Netflix. 2016

ACNUR. *Coletânea de Instrumentos Legais sobre a Proteção de Pessoas Refugiadas e Apátridas.* ACNUR, 2016.

ACNUR. *Manual de Procedimentos e Critérios para Determinação da Condição de Refugiado.* ACNUR, 2011.

ACNUR. *ACNUR comemora 60º aniversário da convenção relativa ao estatuto dos refugiados. 2011.* Publicado em <<http://www.acnur.org/portugues/2011/07/28/acnur-comemora-60-aniversario-da-convencao-relativa-ao-estatuto-dos-refugiados/>>.

Disponibilidade: 09 mar. 2018.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. Americanah. Companhia das letras, São Paulo, 2013.

ALLEN, William et al. *Who Counts in Crises? The New Geopolitics of International Migration and Refugee Governance.* Geopolitics, p. 1-27, 2017.

ANIEVAS, Alexander; **MANCHANDA,** Nivi; **SHILLIAM,** Robert. *Confronting the Global Color Line.* In: Race and Racism in International Relations. Tyler&Francis Books. New York, 2015. pp.14-20.

ARMITAGE, Susan. *How Black Lives Matter went global.* Buzzfeed News, 2016. Publicado em: < https://www.buzzfeed.com/susiearmitage/2016-was-the-year-black-lives-matter-went-global?utm_term=.lxw3GA2XBo#.keKErw280O>. Disponibilidade: 12 fev. 2018.

ASANTE, Molefi Kete. *Afrocentricity: the theory of Social change.* African American Images. 2003.

BARRETO, José Manuel. *Human Rights from a Third World perspective: critique, history and international law.* Cambridge Scholars Publishing. Newcastle, UK. 2013

BBC. 26 mortos, corpos no lixo e nenhuma punição: Corte julga Brasil por chacina dupla no Rio. BBC Brasil. Publicado em: < <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37593427>> Disponibilidade 27 fev. 2018.

BBC. *O que é 'Brexit' – e como pode afetar o Reino Unido e a União Europeia?* BBC Brasil. Publicado em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-36555376>>. Disponibilidade: 06 mar. 2018.

BHAMBRA, Gurinder. *Everything you know about Brexit is wrong*. Tedx Talks. Youtube. 15min. 12 dez. 2017. Publicado em: <https://www.youtube.com/watch?v=dkBnkBT_x-M>. Disponibilidade: 06 mar. 2018.

BLIAZI, Chiara Antonia Sofia Mafrica. *O princípio de autodeterminação dos povos dentro e fora do contexto de colonização*. Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 67, pp. 181 - 212, jul./dez. 2015

BIKO, Steve. *I write what I like*. Cambridge. London, 2015.

BOWBLY, Rachel. *Jacques Derrida, of hospitality: Anne Dufourmantelle invites Jacques Derrida to respond*. Stanford University Press. 2000.

BUENO, Wanessa. *Naturalização e nacionalidade: “Jus Soli” ou “Jus Sanguinis”*. O direito sem fronteiras, 2012. Publicado em: <<https://odireitosemfronteiras.com/2012/07/12/naturalizacao-e-nacionalidade-jus-solis-ou-jus-sanguinis/>> Diponível em: 26 jan. 2018.

CARNEIRO, Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. São Paulo: Universidade de São Paulo, tese de doutorado, 2005, p.96-124.

CARNEIRO, Sueli. *A batalha de Durban*. Revista Estudos Feministas, Santa Catarina, v.10 nº 1. pp. 209-214, 2002.

CLARK, Kenneth B. White power: The colonial situation. In: HAMILTON, Charles V. TURE, Kwame. *Black Power: The politics of Liberation in America*. Vintage Books, New York, 1992. pp. 20-35.

CERQUEIRA, Daniel; **LIMA**, Renato Sérgio; **BUENO**, Samira; **VALÊNCIA**, Ivan; **OLAYA**, Hanashiro; **MACHADO**, Pedro Henrique G.; **LIMA**, Adriana. *Atlas da Violência 2017*. IPEA. Rio de Janeiro, 2017.

CIDH. *Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil: Sentença de 16 de fevereiro de 2017*. CIDH, 2017. Publicado em <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_333_por.pdf>. Disponibilidade: 27 fev. 2018.

COATS, Ta-Nehisi. *Between the world and me*. Spiegel&Grau. New York, 2015.

COLLINS, Patricia Hill. *Learning from the outsider within: the sociological significance of black feminist thought*. Social Problems, v. 33, n. 6, in: *Special theory issue*, p. 14-32, Oct.-Dec. 1986

DAVIS, Angela Y. *Freedom is a constant struggle: Ferguson, Palestine, and the foundations of a movement*. Haymarket Books, 2016.

DAVIS, Angela Y. *Mulheres, raça e classe*. Grã-Bretanha, 1982.

DIAS, Guiherme Soares. *Como é ser um corpo negro viajando pelo mundo?* Alma Preta: Imprensa negra e livre. 2017. Publicado em: <<http://www.almapreta.com/editorias/o-quilombo/como-e-ser-um-corpo-negro-viajando-pelo-mundo>>. Disponibilidade: 14 fev. 2016.

DIOME, Fatou. *On sera riche ensemble ou on va se noyer tous ensemble!* Ce soir (ou jamais!). Dailymotion. 24 abr. 2015. Publicado em <<https://www.youtube.com/watch?v=ciW5yVHr3Wk>>. Disponibilidade: 07 mar. 2018.

DUARTE, Evandro Piza; **QUEIROZ**, Marcos Lustosa; **RODRIGUES**, João Victor Nery Fiocchi. *Constituições Haitianas Pós Revolucionárias, antirracismo e a reformulação da cidadania*. 2018, no prelo.

DU BOIS, W.E.B. *The souls of black folk*. Chicago, 1903.

EL PAÍS. *Calls for Amazon to stop selling 'racist' Trump wall party costume*. 2017. Publicado em <https://elpais.com/elpais/2017/03/31/inenglish/1490957411_016189.html>. Disponível: 07 mar. 2018.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro. 1968.

FANON, Frantz. *Pele Negra, máscaras brancas*. EDUFBA. Salvador, 2008.

FERREIRA, Amanda C. ; **MIGLIOZZI**, Luiz. *Literatura Afro-Feminina brasileira do século XXI: corpo, voz, poesia e resistência*. Rio de Janeiro: Abralic, 2016.

FILIP, Birsén. *The refugee crisis in Europe: Unfolding right-wing politics, racism and anti-immigration political parties*. Global Research: Center of Research on Globalization. 2017. Publicado em: <<https://www.globalresearch.ca/the-refugee-crisis-in-europe-unfolding-right-wing-politics-racism-and-anti-immigration-political-parties/5623846>>. Disponibilidade: 06 mar. 2018.

FISCHER, Sybille M. *Constituciones Haitianas: ideologia y cultura posrevolucionarias*. Casa de las Americas, outubro-dezembro de 2003.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *As fronteiras raciais do genocídio*. Direito Unb, janeiro-junho de 2014, vol.1, n.1.

GELEDÉS – INSTITUTO DA MULHER NEGRA. *Mulher e Linguagem em Carolina Maria de Jesus*. 2016. Publicado em: <<https://www.geledes.org.br/mulher-e-linguagem-em-carolina-de-jesus/>>. Disponibilidade: 10 nov. 2017

GELEDÉS – INSTITUTO DA MULHER NEGRA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea). *Guia de enfrentamento do racismo institucional*. 2013. Publicado em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Guia-de-enfrentamento-ao-racismo-institucional.pdf>>. Disponibilidade em: 15 nov. 2017.

GILLIS, Wendy. *Andrew Loku coroner's inquest revealed crucial new details*. The Star, 2017. Publicado em: < <https://www.thestar.com/news/crime/2017/06/23/andrew-loku-coroners-inquest-revealed-crucial-new-details.html>>. Disponibilidade: 13 fev. 2018.

GILROY, Paul. *O atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Ed. 34; Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.

GOODWIN-GILL, Guy S.; **MCADAM**, Jane. *The refugee in international law*. Oxford University Press, 2007.

GONZALEZ, Lélia. *A categoria político-cultural de amefricanidade*. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. *Nação, nacionalismo, Estado*. Estudos Avançados 22, 2008.

HAMILTON, Charles V.; **TURE**, Kwame. *Black Power: The politics of Liberation in America*. Vintage Books, New York, 1992. pp. 15-17.

HENDERSON, Errol A. Hidden in plain sight: racism in international relations theory. In: ANIEVAS, Alexander; MANCHANDA, Nivi; SHILLIAM, Rob (Org.). *Race and Racism in International Relations*. Tyler&Francis Books. New York, 2015. pp. 27-44.

HOBBS, Thomas de Malmesbury. *O Leviatã*. Os Pensadores. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1997.

hooks, bell. *Belonging: a culture of place*. Routledge, 2009.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Europe's refugee crisis: an agenda to action*. United States of America, 2015. Publicado em: <https://www.hrw.org/sites/default/files/report_pdf/europes_refugee_crisis_an_agenda_for_action-_high_res.pdf>. Disponibilidade: 06 mar. 2018.

HUMAN RIGHTS WATCH. *The root of humiliation: abusive identity check in France*. 2012. Publicado em: < <http://www.aljazeera.com/indepth/features/2016/08/france-black-lives-matter-rallying-cry-160818103854211.html>>. Disponibilidade: 13 fev. 2018.

HUMAN RIGHTS WATCH. *I needed help, instead I was punished: Abuse and neglect of prisoners with disabilities in Australia*. 2018. Publicado em: < <https://www.hrw.org/report/2018/02/06/i-needed-help-instead-i-was-punished/abuse-and-neglect-prisoners-disabilities>>. Disponibilidade: 16 fev. 2018.

HOBBS, Thomas de Malmesbury. *O Leviatã*. Os Pensadores. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1997.

ICC. *About ICC*. 2018. Publicado em: <<https://www.icc-cpi.int/about>>. Disponibilidade: 02 mar. 2018.

JUBRAN, Bruno Mariotto; **LEÃES**, Ricardo Fagundes; **VALDEZ**, Robson Coelho Cardoch. *Relações Internacionais: conceitos básicos e aspectos teóricos*. Secretaria de Planejamento e desenvolvimento regional. Porto Alegre, 2015.

khan, janaya. *Black Lives Matter Canada*. Black Lives Matter, 2015. Publicado em: <<http://janayakhan.com/black-lives-matter/>>. Disponibilidade: 13 fev. 2018.

KHANNA, Ranjana. *Asylum*. Texas international law journal. v. 41: pp.471-487. 1992.

KRISHNA, Sankaran. Race, Amnesia, and the Education of International Relations. *Alternatives*, nº 26 ed. 4, pp. 373–76, 2001.

MARX, Karl.; **ENGELS**, Friederich. *Manifesto do partido comunista*. 9. ed. Petrópolis, RJ: vozes, 1999.

MEKSENA, P. *Pesquisa social e ação pedagógica: conceitos, métodos e práticas*. Edições Loyola, 2002.

MENEZES, Thaís Silva; **REIS**, Rossana Rocha. *Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento pós-determinação do status de refugiado*. Revista Brasileira de Política Internacional, vol. 56, núm. 1, 2013, pp. 144-162. Instituto Brasileiro de Relações Internacionais. Brasília, Brasil

MEZZADRA, Sandro. ; **NIELSON**, Brett . *In the space of temporal borders*. Duke University Press. Londres, 2013.

MORAES, Fabiana. *No país do racismo institucional : dez anos de ações do GT Racismo no MPPE*. Recife: Procuradoria Geral de Justiça, 2013.

MORGENTHAU, Hans. *A política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz*. Brasília: Ed. Unb/Ipri, 2003.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: Processo de um racismo mascarado*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

NASCIMENTO, Allan Victor Coelho. *Análise sobre a proteção internacional dos refugiados*. Revista da Universidade Vale do Rio Verde, Três Corações, v. 11, n. 2, p. 493-501, ago./dez. 2013.

NASCIMENTO, Sebastião. **THOMAZ**, Omar Ribeiro. *Raça e Nação*. In: PINHO, AO., and SANSONE, L., orgs. *Raça: novas perspectivas antropológicas* [online]. 2nd ed. rev. Salvador: EDUFBA, 2008, pp. 193-236.

NOGUEIRA, Simone Gibran; **GUZZO**, Raquel Souza Lobo. *Que educação das relações étnico raciais queremos no século XXI? Uma leitura psicossocial e crítica da*

desumanização eurocêntrica e racista. Revista da ABPN. v. 9, n. 22. mar–jun 2017, p. 409-431

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Notas OIT. *O Trabalho Doméstico Remunerado na América Latina e Caribe*. O Direito de Organização das Trabalhadoras Domésticas Remuneradas. OIT, 2011.

NYE, Joseph. *Soft Power – The means to success in World Politics*. New York: Public Affairs. 2004.

ONU. *Convenção Relativa ao Estatuto do Refugiado*. 1951. Publicado em <<http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/documentos/>>. Disponibilidade: 20 nov. 2017.

ONU. (1967). *Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados*. Publicado em <http://www.amnistia.pt/wp-content/uploads/2017/07/Protocolo_de_1967.pdf>. Disponibilidade: 22 nov. 2017

OPEN ARMS, closed doors. (2012), Documentário, direção de Fernanda Polacow e Juliana Borges. Rio de Janeiro. Publicado em : <<https://www.youtube.com/watch?v=uXqpOFBXjBs>> ZythSm, Disponibilidade: 1º de fev. 2018.

PACHECO, Jairo Queiroz; **SILVA**, Maria Nilza da. *O negro na universidade: O direito à inclusão*. Fundação Cultural Palmares. Brasília, 2007.

PATERNIANI, Stella Zagatto. *Da branquidade do estado na ocupação da cidade*. RBCS Vol. 31 nº 91 junho/2016.

RAMOS, Débora Oliveira. *A branquitude como uma estrutura e a questão social negra no Brasil: uma premissa analítica da produção científica do Serviço Social no ENPESSE E CBAS*. Brasília, 2016.

RANKIN, Jim; **WISA**, Patty. *Known to police: Toronto police stop and document black and brown people far more than whites*. The Star, 2012. Publicado em <https://www.thestar.com/news/insight/2012/03/09/known_to_police_toronto_police_stop_and_document_black_and_brown_people_far_more_than_whites.html>. Disponibilidade: 13 fev. 2018.

Revision of the Haitian Constitution of 1806. Publicado em <https://en.wikisource.org/wiki/Translation:Revision_of_the_Haitian_Constitution_of_1806>. Disponibilidade: 07 mar. 2018.

ROCHA, Emerson Ferreira da. *O Negro no Mundo dos Ricos: Um estudo sobre a disparidade racial de riqueza no Brasil com os dados do Censo Demográfico de 2010*.

Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade de Brasília. UnB, 2015.

ROSS, Janell. *How Black Lives Matter moved from a hashtag to real political force*. The Washington Post, 2015. Publicado em <https://www.washingtonpost.com/news/the-fix/wp/2015/08/19/how-black-lives-matter-moved-from-a-hashtag-to-a-real-political-force/?utm_term=.752a42930d28>. Disponibilidade: 11 de fev. 2018.

SANCHES, S. *Trabalho Doméstico: Desafios para o Trabalho Decente*. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 17(3): 312, 2009. Publicado em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2009000300016>>. Disponibilidade: 15 fev. 2018.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. *Direitos humanos e as práticas do racismo*. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2012.

SAQUET, Marcos Aurelio; **BRISKIEVICZ**, Michele. *Territorialidade e identidade: um patrimônio no desenvolvimento territorial*. Caderno Prudentino de Geografia, nº31, vol.1, 2009.

SHIRE, Warsan. *Our men don't belong to us*. African Poetry Book Fund. Slapering Hol Press, New York, 2014.

SHILLIAM, Robert. What the Haitian revolution might tell us about development, security and the politics of race. In: *Society and comparative study of society and history*. e. 50 nº 3, 2008.

SILVA, Thaís Menezes; **ROCHA**, Rossana Reis. Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento pós-determinação do status de refugiado. *Revista Brasileira de Política Internacional*. v. 56 nº 1 pp. 144-162, 2013. Instituto Brasileiro de Relações Internacionais. Brasília, Brasil. Publicado em: [<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=35827889008>] Disponibilidade: 20 nov. 2017.

SILVA, Thomaz Tadeu. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Editora Vozes. Petrópolis, 2003.

SPATIAL STRATEGY AND RESEARCH. *The story of UK migration*. Hampshire County Council. 2010. Publicado em: <http://www3.hants.gov.uk/migration_report_-_copy_for_web.pdf>. Disponibilidade: 06 mar. 2018.

STAY WOKE, *The Black Lives Matter movement*. Direção e Produção de Laurens Grant. Estados Unidos, 38min. Black Entertainment Television. 2016. Publicado em: <<https://www.youtube.com/watch?v=eIoYtKOqxeU>>. Disponibilidade: 12 fev. 2018.

TERRITORIALIDADE E IDENTIDADE: A MÃE DAS ÁGUAS. Publicado em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/14617/14617_3.PDF> Disponibilidade: 10 out. 2017

UNHC. *Declaração universal dos Direitos Humanos.* Rio de Janeiro, 2009. Publicado em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>> Disponibilidade: 22 nov. 2017.

UZOIGWE, G. *História Geral da África volume VII: A África sob dominação colonial.* cap. 2 pp. 21-50. UNESCO, 2010.

VARGAS, João Helion Costa. *A Diáspora Negra como Genocídio.* 1ª Revista ABPN, no. 2, Ju.-Out. 2010.

WAHEED, nayyirah. *african american ii.* Salt. Create Space, 2013.

WASELFSISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência de 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília, DF. 2015. Publicado em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Disponibilidade: 23 nov. 2017.

WALTZ, Kenneth. *O homem, o estado e a guerra.* Martins Fontes: São Paulo, 2004.

WARUZI, Bukeni. *The African Union vs. The International Criminal Court: Where should African victims seek justice?* Huffington Post, s.d. Publicado em: <https://www.huffingtonpost.com/bukeni-waruzi/the-african-union-vs-the-_b_3472631.html> Disponibilidade: 03 mar. 2018.

WEBER, Max. A política como vocação. In: *Ciência e política: duas vocações.* Dunker&Hunblot, Berlim, 1968.

WILDERSON, Frank B. III.; SPATZEK, Samira; GLEICH, Paula von. “The Inside-Outside of Civil Society”: An Interview with Frank B. Wilderson, III.” *Black Studies Papers* 2.1: pp. 4–22. 2016.

WITHNALL, Adam. *Gambia pulls out of “racist” ICC amid a fear of a mass African exodus.* Independent, 2016. Publicado em: <<http://www.independent.co.uk/news/world/africa/gambia-international-criminal-court-south-africa-burundi-withdrawal-rome-statute-a7381336.html>>. Disponibilidade: 03 mar. 2018.

YANCY, George. The return of the black body. In: *Black Bodies, white gazes: The continuing significance of race.* Rowman&Littlefield Publishers Inc. United Kingdom, 2008.

ZAHIR, Nabeela. *In France, Black Lives Matter has become a rallying cry.* Al Jazeera, 2016. Publicado em: <<http://www.aljazeera.com/indepth/features/2016/08/france-black-lives-matter-rallying-cry-160818103854211.html>>. Disponibilidade: 13 fev. 2018.

ZINK, James R. *Race and Foreign Policy in Refugee Law: A Historical Perspective of the Haitian Refugee Crises*. 48 DePaul L. Rev. 559, 1998.